



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025  
LICITAÇÃO Nº. 90002/2025  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA – 981911  
RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 – CENTRO – ALHANDRA - PB.  
CEP: 58320-000 – E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br - Tel.: (83) 3142-5558.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para formação de ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; bem como as demais normas aplicáveis à espécie e as disposições do presente Edital.

21 de Março 2025	09:00 horas	Portal de Compras do Governo Federal <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
------------------	-------------	--

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na recomposição de pavimentação e drenagem no município de Alhandra - PB, nos termos das planilhas em anexo, conforme condições estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em um único item.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 O critério para análise e aceitação da proposta será o de menor valor.
- 1.5 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.6 Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília – DF.

**2. DO VALOR ESTIMADO**

- 2.1 O valor estimado da presente licitação será de R\$ 1.456.894,66 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

4.1 Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

4.2 Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

- a) No endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); ou
- b) Pelo e-mail: [comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br](mailto:comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br);
- c) Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

4.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

4.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

4.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 4.3, e vincularão os participantes e a Administração.

**5. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

---

5.1 O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

- a) Início: 5 (cinco) dias;
- b) Conclusão: 10 (dez) dias úteis.

5.2 O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento;

5.3 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo;

- 5.4 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
- 5.5 Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior;
- 5.6 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e/ou com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável por esta licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 6.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

---

- 7.1 Somente poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº. 03/2018.
- 7.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- a) Penalizados com as sanções da Lei 14.133/2021, ou, ainda, aqueles cujos contratos tenham sido rescindidos unilateralmente por inadimplemento culposos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba;
- d) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- f) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Que tenham sócios, gerentes ou diretores na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento e Membros da Prefeitura Municipal de Alhandra, da Paraíba;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) Que tenham empregados que sejam parentes até o terceiro grau de servidores ou membros da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba;
- k) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- l) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.3 Como condição para participação na Concorrência, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 7.3.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.3.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.3.4 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 7.3.5 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
  - a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.5 O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 7.6 É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 7.6.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 7.6.2 Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 7.6.2.1 Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 7.6.3 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 7.6.4 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 7.6.5 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 7.6.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 7.6.7 A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 7.7 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

185

- coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.11 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.13 A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1 O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, nos seguintes campos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto: expresso em moeda corrente nacional;
- b) Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência – Anexo I;
- c) Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.1 É vedada a identificação da empresa licitante no preenchimento da proposta no sistema eletrônico.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

9.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

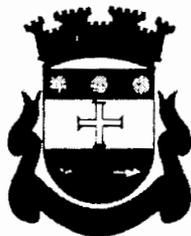
9.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 O Agente de Contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos definidos neste Edital, contenham



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

- 10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 10.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 10.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
  - 10.9.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
  - 10.9.2 O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.10 Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 10.14.1 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.15 Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.27.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.27.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 10.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.27.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.28.1.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.28.1.2 Empresas brasileiras;
- 10.28.1.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.28.1.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 SICAF;
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 11.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.6 Se a proposta ou a oferta de menor lance não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.
- 11.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.8.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.8.2 A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência que comprove:
- 11.8.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.8.2.3 Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, sendo o único responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.
- 11.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 11.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.12 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.14.1 Contiver vícios insanáveis;
- 11.14.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- 11.14.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.14.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.14.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.15.1 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.15.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.16 Conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133, os licitantes deverão entregar junto com a proposta, a garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 11.18 Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.20 O Agente de Contratação comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados.
- 11.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

---

- 12.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 12.6 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.7 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 12.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 12.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.13 A documentação relativa à habilitação dos licitantes será verificada no SICAF pelo Agente de Contratação. Havendo alguma pendência ou ausência de documento, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.14 O licitante deverá enviar os documentos de habilitação e propostas devidamente assinados e em formato PDF.
- 12.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 12.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.22 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

**12.23 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---

- 12.23.1 Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III;
- 12.23.2 Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante;
- 12.23.3 Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos – Anexo VI:
- 12.23.3.1 Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.23.3.2 Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.23.3.3 Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.23.3.4 Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.23.3.5 Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.23.3.6 Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
- 12.23.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do Empresário;
- 12.23.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 12.23.6 No caso de sociedade ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)/Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal de seus administradores;
- 12.23.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.23.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.23.9 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.23.10 Os documentos dos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos oficiais dos respectivos sócios-administradores, administradores e representantes, quando for o caso;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

12.23.11 Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer-se representar por meio de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, contendo os dados relativos à identificação do representante.

**12.24 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

---

12.24.1 Para fins de prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, considera-se:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Ato constitutivo;
- c) Cadastro atualizado no SICAF.

12.24.2 Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.24.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.24.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.24.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.24.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.24.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.24.7.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.25 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

---

12.25.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica licitante;

12.25.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 12.25.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.25.4 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;

## **12.26 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

- 12.26.1 Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 5.0 do Termo de referência.
- 12.26.2 Comprovação de qualificação técnica constantes no item 6.0 do Termo de referência.
- 12.26.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.26.4 Os documentos referentes à qualificação técnica, deverão ser anexados ao Sistema juntamente com a proposta completa e os documentos ausentes ou pendentes no SICAF.
- 12.26.4.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou empresa privada, que comprove que a licitante executou, de modo satisfatório, serviço/fornecimento compatível com o objeto da contratação.
- 12.26.5 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 12.26.5.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 12.26.5.2 Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 12.26.5.3 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 12.26.5.4 Demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 12.26.5.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 12.26.5.5 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 12.26.5.6 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 12.26.5.7 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 12.26.5.8 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 12.26.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.
- 12.26.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.26.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.26.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

- 13.1 Para o item cujo valor máximo não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 13.1.1 Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2 Como condição para participação na Concorrência, microempresas e empresas de pequeno porte licitantes assinalarão “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 13.2.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 13.2.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 13.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 13.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.3.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.3.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.3.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 13.3.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 13.3.6.2 Empresas brasileiras;
- 13.3.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.3.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 13.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 13.5 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital.
- 13.7.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



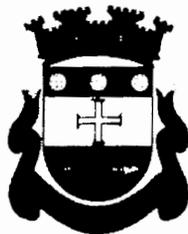
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 13.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 13.8.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.11 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em conformidade com a proposta inicial, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.1.3 Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.2 Para fins de aferição da tempestividade do envio dos documentos, o prazo previsto no item anterior será contado a partir da convocação de anexo pelo sistema e não serão considerados os segundos.
- 14.3 Será cotado um único preço para o item, com a utilização de quatro casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 14.3.1 Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 14.3.2 Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 14.3.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 14.3.3.1 Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 14.3.3.2 No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 14.3.3.3 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 14.3.3.4 O deságio eventualmente obtido no valor do item será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item.
- 14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 14.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 14.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 14.8 A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na internet será verificada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, que farão os devidos registros nos autos.
- 14.9 O formulário da proposta de preços e as declarações só poderão ser apresentados em original.

## **15. DOS RECURSOS**

---

- 15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 15.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.4 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 15.5.1 Em campo próprio do sistema eletrônico; ou
- 15.5.2 Pelo e-mail: [comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br](mailto:comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br);
- 15.5.3 Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.
- 15.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:  
[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO**

---

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

---

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

20.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

20.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado convocado, desde que:

20.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

20.4 O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.6 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

20.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

20.9 Controle e gerenciamento:

20.9.1 O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

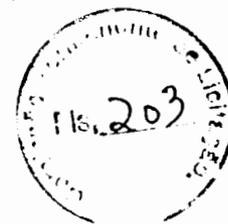
20.9.1.1 Os quantitativos e os saldos; e

20.9.1.2 As solicitações de adesão.

**21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

---

21.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 21.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 21.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 21.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 21.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 21.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 21.3 A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 21.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- 21.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
- 21.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
- 21.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 21.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **22. DO CONTRATO**

---

- 22.1 Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 22.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 22.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 22.1.2.1 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 22.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 22.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 22.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 22.4 O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 22.5 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 22.6 O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 23.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 23.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 23.1.6 Fraudar a licitação;
- 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 23.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 23.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1 Advertência;
- 23.2.2 Multa;
- 23.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 23.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 23.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

- 23.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 23.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 24.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 24.11.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 24.11.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 24.11.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 24.11.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
- 24.11.6 ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES – cumprimento de requisitos normativos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

24.11.7 ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

Alhandra - PB, 28 de Fevereiro de 2025.

---

Hilton Paulino de Souza Junior  
Secretário de Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria de Infraestrutura

**Parâmetros:**

<b>Forma de realização</b>	<input type="checkbox"/> Eletrônico	
<b>ARP</b>	<input type="checkbox"/> Sim	

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na recomposição de pavimentação e drenagem no município de Alhandra-PB, nos termos das planilhas em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5 O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que não há demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

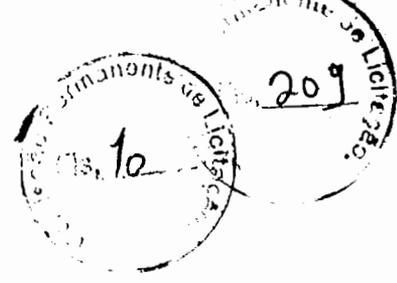
- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.2 A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços similares, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e sistemas de drenagem de características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

4.3 A contratada deverá comprovar que possui equipamentos e equipe técnica habilitada para a execução dos serviços, incluindo:

- 4.3.1 Relação de equipamentos próprios ou locados compatíveis com a execução da obra;
- 4.3.2 Comprovação da disponibilidade de equipe técnica composta por engenheiros civis devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mestres de obras e operários especializados.

4.4 A empresa deverá apresentar cronograma detalhado de execução dos serviços, respeitando o prazo estabelecido no edital, com etapas bem definidas para implantação da pavimentação e drenagem, de acordo com as especificações técnicas fornecidas.

4.5 A contratada deverá adotar práticas que promovam a inclusão social, a capacitação da mão de obra local e o cumprimento da legislação trabalhista, garantindo condições dignas de trabalho.

4.6 Os serviços executados serão medidos de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no projeto básico, sendo os pagamentos realizados conforme o avanço físico-financeiro da obra e a aprovação dos serviços pela fiscalização.

4.7 **Sustentabilidade:** Seleção de materiais sustentáveis

- 4.7.1 Priorizar o uso de materiais de construção que sejam ambientalmente sustentáveis, como tijolos provenientes de fontes certificadas ou materiais reciclados.
- 4.7.2 Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a separação, reciclagem e disposição adequada dos materiais descartados durante as obras, minimizando o impacto ambiental.
- 4.7.3 Adotar práticas que visem a conservação de recursos naturais, como o uso eficiente de água e energia durante todas as fases do projeto, buscando reduzir o consumo e os impactos ambientais.
- 4.7.4 Priorizar a contratação de mão de obra local, oferecendo oportunidades de emprego e renda para o distrito de Mata redonda e arredores, promovendo assim a inclusão social e o desenvolvimento econômico local.
- 4.7.5 Garantir que as obras sejam realizadas de forma a garantir a segurança e acessibilidade de todos os usuários, incluindo pedestres, ciclistas e pessoas com mobilidade reduzida, seguindo padrões e normas de segurança e acessibilidade.
- 4.7.6 Avaliar a viabilidade financeira do projeto considerando não apenas os custos de execução, mas também os benefícios econômicos de longo prazo, como a valorização imobiliária e o estímulo à atividade econômica na região.
- 4.7.7 Priorizar materiais e técnicas de construção que garantam a eficiência e durabilidade das obras, minimizando custos de manutenção e reparos ao longo do tempo, contribuindo assim para a sustentabilidade econômica do projeto.

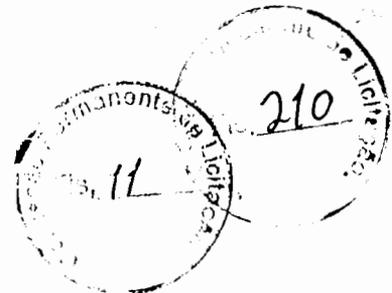
4.8 **Subcontratação:**

4.8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 **Garantia da contratação:**

- 4.9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.9.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.9.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.9.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.10 **Vistoria:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- 4.10.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 4.10.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.10.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10.4 A vistoria deverá ser agendada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência pelo e-mail: seinfraobras2021@gmail.com.
- 4.10.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.10.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

### **5.1 Condições de execução:**

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura da ordem de serviço.

### **5.2 Local e horário da prestação dos serviços:**

5.2.1 Os serviços serão prestados conforme determinado em planilha;

5.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 17:00h.

### **5.3 Materiais a serem disponibilizados:**

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

5.4.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1 A obra será fundamental em atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura com o intuito de proporcionar assistência médica de emergência, fornecendo cuidado e serviço de saúde imediato e urgentes.

### **5.5 Especificação da garantia do serviço (art. 40, 5º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

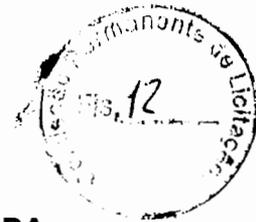
---

### **6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **6.2 Regime de execução:**

6.2.1 O regime de execução do contrato será "empreitada por preço global".



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**6.3 Exigências de habilitação:**

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.3.2 Habilidade jurídica:

- 6.3.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.3.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 6.3.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.3.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 6.3.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.3.3 Habilidade fiscal, social e trabalhista:**

- 6.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.3.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

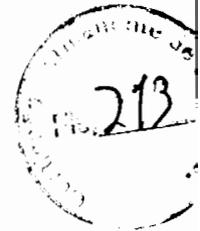
- 6.3.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.3.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.3.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 6.3.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 6.3.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 6.3.4.3.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e
- 6.3.4.3.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.3.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.
- 6.3.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor
- 6.3.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

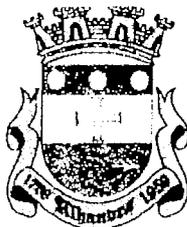
**6.3.5 Qualificação Técnica:**

- 6.3.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 6.3.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, modelos em anexo a este Termo de Referência;
- 6.3.5.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo em plena validade;

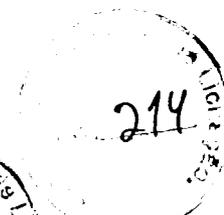


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- 6.3.5.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- 6.3.5.5 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 6.3.5.5.1 Para o Engenheiro Civil serviços de pavimentação com a quantidade indicada no item 6.3.5.6.1.1;
- 6.3.5.5.2 Para o Arquiteto e Urbanista serviços de pavimentação com a quantidade indicada no item 6.3.5.6.1.1;
- 6.3.5.5.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- 6.3.5.5.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 6.3.5.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.3.5.6.1.1 Execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, Execução de pavimentação em paralelepípedo pública ou privada não residenciais com área mínima de 3.500,00 m<sup>2</sup> - (50% da recomposição de pavimentação em projeto de 7.000,00m<sup>2</sup>);
- 6.3.5.6.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 6.3.5.6.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 6.3.5.6.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 6.3.5.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 6.3.5.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 6.3.5.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.3.5.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.3.5.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.3.5.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



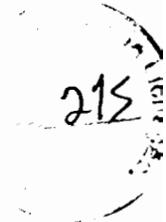
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



- 6.3.5.8 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 6.3.5.8.1 ata de fundação;
  - 6.3.5.8.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - 6.3.5.8.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - 6.3.5.8.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - 6.3.5.8.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - 6.3.5.8.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 6.3.5.9 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

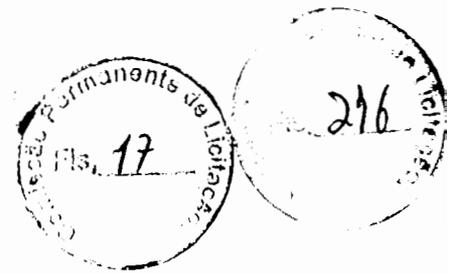
## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6 Preposto:**
- 7.6.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado;
  - 7.6.2 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 7.7 Fiscalização:**
- 7.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.8 Fiscalização Técnica:**
- 7.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



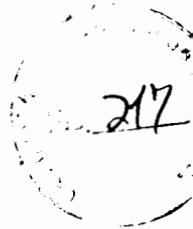
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.8.8 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 7.9 Fiscalização Administrativa:**
- 7.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.9.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.9.3.1 Visita in loco semanalmente;
- 7.9.3.2 Elaboração de relatório mensal;
- 7.10 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 7.10.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 7.10.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 7.10.1.2 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 7.10.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;



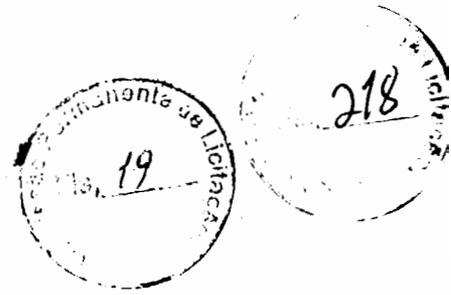
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- 7.10.1.4 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- 7.10.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 7.10.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 7.10.2.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 7.10.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 7.10.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.10.3 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 7.10.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- 7.10.3.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 7.10.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 7.10.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 7.10.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 7.10.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 7.10.4.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 7.10.4.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 7.10.4.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 7.10.4.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 7.10.5 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos deverão ser apresentados.
- 7.10.6 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 7.10.7 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 7.10.8 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- 7.10.9 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 7.10.10 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 7.10.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 7.10.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 7.10.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.10.14 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 7.10.15 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 7.10.16 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.10.17 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 7.10.18 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 7.10.19 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 7.10.20 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.10.21 A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.10.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11 Gestor do Contrato:**
- 7.11.1 Cabe ao gestor do contrato:
- 7.11.1.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.11.1.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.11.1.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.11.1.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.11.1.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 7.11.1.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 7.11.1.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

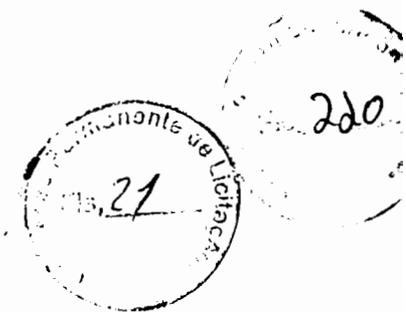
- 8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.
- 8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 8.2.1 Não produziu os resultados acordados;
- 8.2.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.4.1 Mensuração do resultado;
- 8.4.2 Qualidade para execução contratual e produtividade;
- 8.4.3 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação de serviço.
- 8.5 Do recebimento**
- 8.5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;



219

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- 8.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 8.5.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- 8.5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- 8.5.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 8.5.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 8.5.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- 8.5.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.5.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.5.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 8.5.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 8.5.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 8.5.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.5.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 8.5.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (30) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.5.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 8.5.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- 8.5.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.5.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 8.5.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- 8.5.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.5.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.6 Liquidação:**
- 8.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 8.6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.6.3.1 O prazo de validade;
- 8.6.3.2 A data da emissão;
- 8.6.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.6.3.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 8.6.3.5 O valor a pagar; e
- 8.6.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



221

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.11 Prazo de pagamento:**

8.11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

8.11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**8.12 Forma de pagamento:**

8.12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

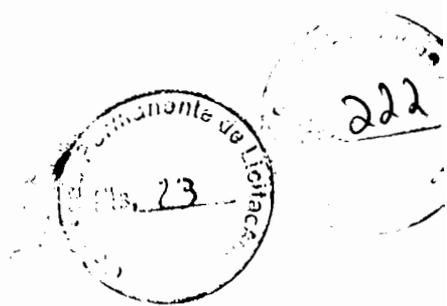
8.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.12.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.13 Antecipação de pagamento:**

8.13.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme Art. 145. Da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021: Não será permitido pagamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**8.14 Cessão de crédito:**

8.14.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

**8.15 Reajuste:**

8.15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.15.2 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**9. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

---

9.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

9.1.1 Início: 5 (cinco) dias;

9.1.2 Conclusão das instalações: 10 (dez) dias úteis;

9.1.3 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.456.894,66 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos.), conforme custos unitários apostos nas Planilhas em anexo.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

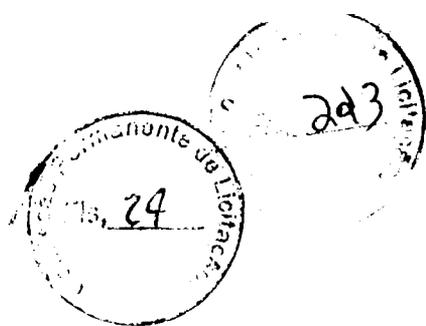
10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- 11.1 Garantir a execução dos serviços com a qualidade especificada e dentro dos prazos acordados.
- 11.2 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, conforme especificado.
- 11.3 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional.
- 11.4 Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 11.5 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o ato, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 12.1 Emitir as Ordens de Serviço conforme necessidade e dentro do prazo de vigência do Contrato.
- 12.2 Atestar a execução dos serviços conforme a Ordem de Serviço e aprovar o pagamento ao fornecedor dentro do prazo estipulado.
- 12.3 Fornecer acesso às instalações onde os serviços deverão ser realizados e colaborar para a execução das atividades contratadas.

## **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

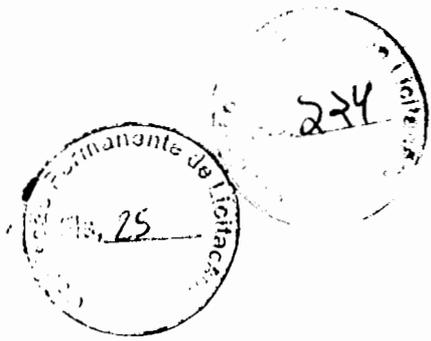
---

- 13.1 O senhor EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR, cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA, será responsável pelo atesto das notas fiscais, será responsável pelo atesto das notas fiscais.
- 13.2 O senhor PAULO JOSE DO NASCIMENTO MORENO, cargo: DIRETOR DO DPTO CONTROLE USO OCUPAÇÃO DO SOLO é o representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **14. PENALIDADES**

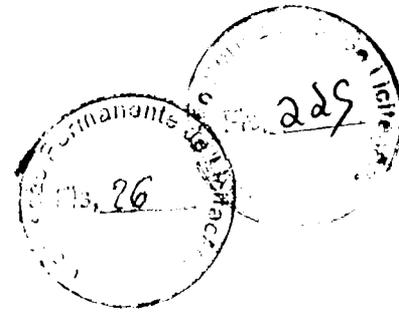
---

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - 14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 14.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
  - 14.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**ESTADO DA PARA BA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- 14.1.5 apresentar documenta  o falsa ou prestar declara  o falsa durante a execu  o do contrato;
- 14.1.6 praticar ato fraudulento na execu  o do contrato;
- 14.1.7 comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.
- 14.2 Ser o aplicadas ao Contratado que incorrer nas infra  es acima descritas as seguintes san  es:
- 14.2.1 Advert ncia, quando o Contratado der causa   inexecu  o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi  o de penalidade mais grave;
- 14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que n o se justificar a imposi  o de penalidade mais grave;
- 14.2.3 Declara  o de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas al neas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposi  o de penalidade mais grave.
- 14.3 Multa.
- 14.4 A aplica  o das san  es previstas neste Termo de Refer ncia n o exclui, em hip tese alguma, a obriga  o de repara  o integral do dano causado ao Contratante.
- 14.5 Todas as san  es previstas neste Termo de Refer ncia poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 14.6 Antes da aplica  o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima  o.
- 14.7 Se a multa aplicada e as indeniza  es cab veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente.
- 14.8 A multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunica  o enviada pela autoridade competente.
- 14.9 A aplica  o das san  es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e par grafos do art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contradit rio, as notifica  es ser o enviadas eletronicamente para os endere os de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;
- 14.9.2 Os endere os de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF ser o considerados de uso cont nuo da empresa, n o cabendo alega  o de desconhecimento das comunica  es a eles comprovadamente enviadas.
- 14.10 Na aplica  o das san  es ser o considerados:
- 14.10.1 a natureza e a gravidade da infra  o cometida;
- 14.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.10.3 as circunst ncias agravantes ou atenuantes;
- 14.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 14.10.5 a implanta  o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta  es dos  rg os de controle.
- 14.11 Os atos previstos como infra  es administrativas na Lei n  14.133, de 2021, ou em outras leis de licita  es e contratos da Administra  o P blica que tamb m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n  12.846, de 2013, ser o apurados e julgados conjuntamente, nos



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 14.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 14.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 15.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**Alhandra, 14 de Janeiro de 2025**

*Fabricio Augusto dos Santos Quirino*

**FABRICIO AUGUSTO DOS SANTOS QUIRINO  
CHEFE NUCLEO FISCALIZAÇÃO USO OCUPAÇÃO SOLO- DAI-100**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ANÁLISE DE RISCOS**

Secretaria de Infraestrutura

**Parâmetros:**

<b>Forma de realização</b>	<input type="checkbox"/> Eletrônico	
<b>ARP</b>	<input type="checkbox"/> Sim	

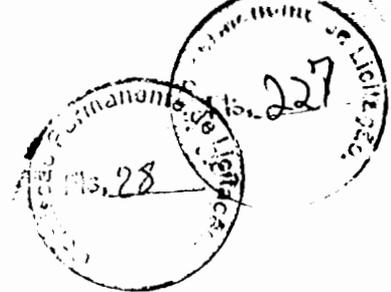
**1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATADA**

- 1.1 Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº XXXX/2024, instruído com a finalidade de realizar Ata de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na recomposição de pavimentação e drenagem no total de 7.000,00 m<sup>2</sup> de ruas a ser definidas de acordo com a necessidade do município de Alhandra-PB, com recursos próprios.
- 1.2 Tendo como objetivo atender as necessidades dos residentes sendo administrado e conservado pela SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

**2. DADOS DO PROCESSO**

- 2.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na recomposição de pavimentação e drenagem no município de Alhandra-PB
- 2.2 **Fase Processual:** Modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6º Inciso XXXVIII, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e Decreto Municipal nº 181/2024.

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		

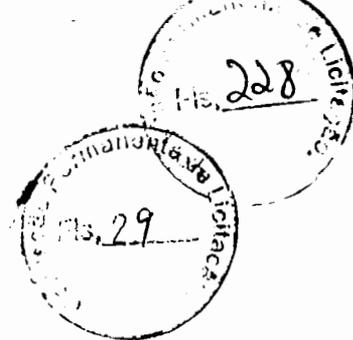


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

<b>1.</b>	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
<b>2.</b>	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.	Setor Requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
<b>2.</b>	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

A contratação não atende às necessidades da Administração.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
<b>1.</b>	Prejuízos na execução.					

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do instrutor a ser contratado.	Setor Requisitante / Equipe de planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>

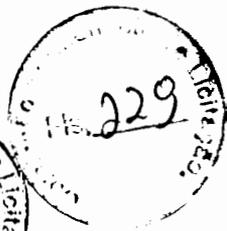


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1.	Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade	Setor de Contratos e Setor Financeiro
----	---	---------------------------------------

Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Não contratação do serviço.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço.			Setor de Licitações		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.			Setor de Licitações		

Licitação deserta: Processo licitatório sem empresas interessadas.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Atraso do início ou conclusão da obra, sendo necessário reabrir um novo processo de licitação.					



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar uma pesquisa de mercado abrangente para identificar empresas especializadas e interessadas.	Equipe de Planejamento da Contratação.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Reabrir processo de licitação ou buscar alternativas de contratação.	Gestor do Contrato atual.

Licitação Fracassada: Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Risco de aumentar o custo da obra devido a novos processos de licitação ou negociações com empresas interessadas.					

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar no mercado fornecedor a compatibilidade das exigências do edital de licitação;	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Especificações dos equipamentos exigidos de acordo com as práticas do mercado;	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1.	Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato atual.
----	--	---------------------------

Atraso no processo de seleção do fornecedor.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	O processo de seleção do fornecedor ultrapassa o prazo esperado e razoável para a contratação.					

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>				
1.	Priorização do processo licitatório.	Coordenação de Compras e Serviços.				
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>				
1.	Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato atual.				

Impugnações, recursos e ações judiciais.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					

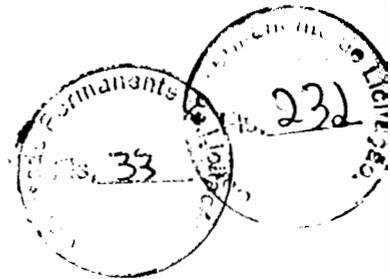


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



<b>1.</b>	Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais.
-----------	--

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição.	Equipe de Planejamento da Contratação (1/3); Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em sua Administração Central (3/4)
<b>2.</b>	Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Federal Especializada.	Equipe de Planejamento da Contratação (1/3); Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em sua Administração Central (3/4)
<b>3.</b>	Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo TCU de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório.	Equipe de Planejamento da Contratação (1/3); Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em sua Administração Central (3/4)
<b>4.</b>	Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.	Equipe de Planejamento da Contratação (1/3); Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em sua Administração Central (3/4)
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias	1. Equipe de Planejamento da Contratação; 2. Coordenação de Compras e Serviços; 3. Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em sua Administração

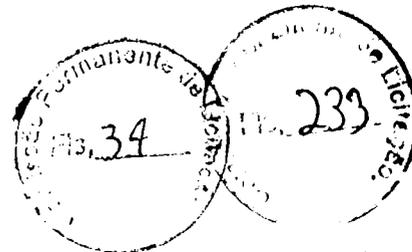


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

		Central.
--	--	----------

Risco de Contingenciamento de recursos orçamentários durante a execução do projeto						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Interrupção temporária ou paralisação da obra, impactando na qualidade da obra.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Certificar-se da existência de recursos orçamentários e/ou do Ateste necessário			1. Responsável pela Formalização da Demanda; 2. Coordenação de Orçamento e Finanças		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Readequação do quantitativo a ser contratado para que o orçamento seja suficiente para efetuar o pagamento dos serviços.			1. Responsável pela Formalização da Demanda; 2. Equipe de Planejamento.		

Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços, o que implica na necessidade de realizar uma nova fase de seleção.					

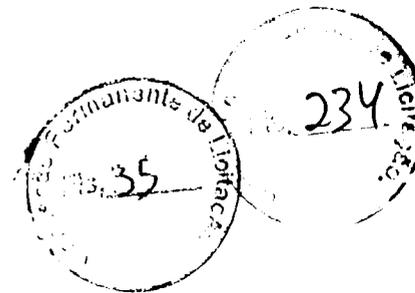


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual.	Coordenação de Compras e Serviços.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato;	Coordenação de Compras e Serviços;
2.	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	Coordenação de Compras e Serviços;

Risco						
Não apresentação de garantia contratual pela contratada.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta

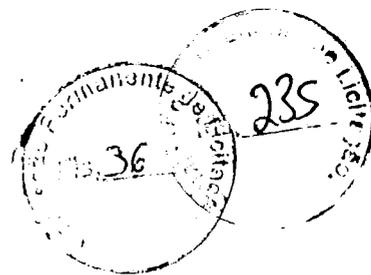
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Falta de mecanismo de garantia de possíveis falhas na execução do contrato, como recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Cobrar da contratada a prestação da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.	Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Divisão de Administração de Contratos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Atrasos na detecção de problemas ou irregularidades durante a execução da obra, o que pode resultar em custos adicionais ou comprometer a segurança e durabilidade da estrutura.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Designar quantitativo de pessoal suficiente;			Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.		
2.	Capacitação da equipe;			Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.		
3.	Realizar reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações.			Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Atribuição das atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros servidores que já estejam capacitados.			Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.		

Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão do contrato.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1.	Baixa qualidade da obra devido à falta de supervisão adequada.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual.	Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Exigir relatório periódico da fiscalização contratual; Alterar equipe de fiscalização contratual	Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Possíveis mal-entendidos, atrasos na tomada de decisões e conflitos durante a execução do projeto.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>					<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer canais de comunicação claros e regulares entre as partes.					Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>					<b>Responsável</b>
1.	Designar um mediador ou facilitador para resolver conflitos e garantir uma comunicação eficaz entre as partes.					Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.

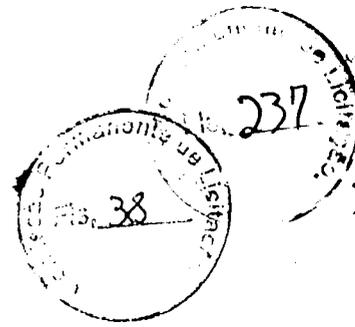
Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.						
---	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Atrasos na conclusão da obra, impactando o cronograma, custos adicionais.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.			Fiscal Técnico do Contrato.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.			Gestão do Contrato		

Descumprimento das obrigações referentes a férias, 13º salário e verbas rescisórias – Ter a Administração de realizar os pagamentos diretamente aos funcionários da contratada e a Responsabilização subsidiária da Administração em ações trabalhistas contra a contratada.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Impacto negativo na produtividade dos trabalhadores, podendo levar a atrasos e baixa qualidade na execução da obra ou em disputas legais e possíveis penalidades.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Abertura de conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, em nome da contratada, para o pagamento exclusivo das férias, 13º salário e verbas rescisórias.			Fiscal Técnico do Contrato.		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

<b>2.</b>	Acompanhar a execução contratual, de modo a verificar se os pagamentos estão sendo feitos corretamente.	Fiscal Técnico do Contrato.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Gestão do Contrato

**Alhandra, 14 de janeiro de 2025**

*Fabício Augusto dos Santos Quirino*  
**FABRÍCIO AUGUSTO DOS SANTOS QUIRINO**  
**CHEFE NUCLEO FISCALIZAÇÃO USO OCUPAÇÃO SOLO**

Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

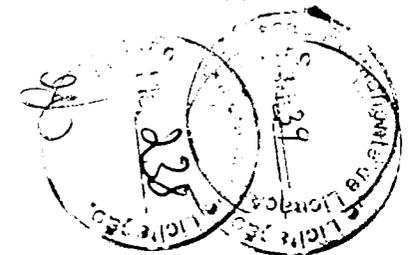
Obra  
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (2025)

Bancos  
SINAPI - 09/2024 - Paraíba 24,2%

B.D.I.

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,59%  
Mensalista: 70,27%

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>5.164,16</b>	<b>0,35 %</b>	
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8	519,75	645,52	5.164,16	0,35 %	
<b>2</b>		<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO</b>					<b>973.735,00</b>	<b>66,84 %</b>	
2.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	7000	1,94	2,40	16.800,00	1,15 %	
2.2	101852 SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	3500	64,41	79,99	279.965,00	19,22 %	
2.3	85335 SINAPI	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	1500	9,51	11,81	17.715,00	1,22 %	
2.4	PRÓPRIO Próprio 043	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	m	1500	11,74	14,58	21.870,00	1,50 %	
2.5	PRÓPRIO Próprio COMPOSIÇÃO ÃO PRÓPRIA	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHO, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. (ADAPTADO SINAPI 101852)	m²	3500	146,63	182,11	637.385,00	43,75 %	
<b>3</b>		<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					<b>161.321,30</b>	<b>11,07 %</b>	
3.1	102098 SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	m²	70	1.855,55	2.304,59	161.321,30	11,07 %	
<b>4</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>316.674,20</b>	<b>21,74 %</b>	
4.1	97935 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	60	878,44	1.091,02	65.461,20	4,49 %	
4.2	90741 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORES DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	500	4,07	5,05	2.525,00	0,17 %	
4.3	00041930 SINAPI	TUBO COLETORES DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	500	119,57	148,50	74.250,00	5,10 %	

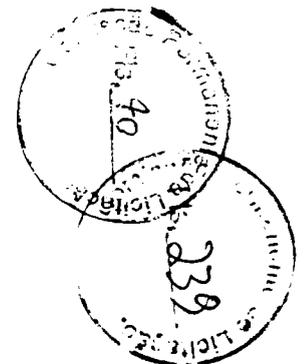


Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

4.4	92219 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	300	163,43	202,98	60.894,00	4,18 %
4.5	92221 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	300	304,74	378,48	113.544,00	7,79 %
							<b>Total sem BDI</b>	<b>1.173.118,90</b>
							<b>Total do BDI</b>	<b>283.775,76</b>
							<b>Total Geral</b>	<b>1.456.894,66</b>



Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil / Fiscal



Obra  
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (2025)

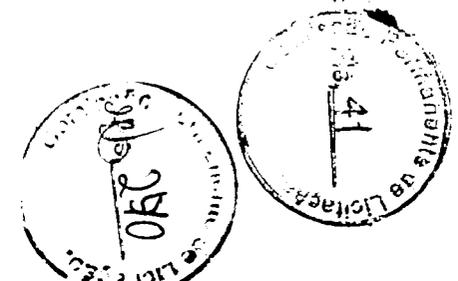
Bancos  
SINAPI - 09/2024 - Paraíba

B.D.I.  
24,2%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,59%  
Mensalista: 70,27%

Planilha Orçamentária Analítica

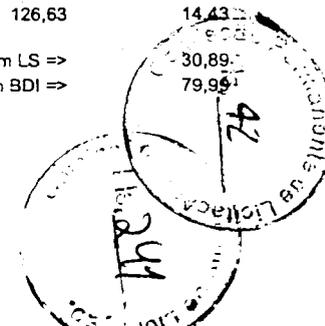
1								5.164,16
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	519,75	519,75	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,68	24,68	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	19,97	39,94	
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	378,95	3,78	
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	6,48	6,48	
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	10,66	42,64	
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00	
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	20,34	2,23	
			MO sem LS =>	23,24	LS =>	26,63	MO com LS =>	49,87
			Valor do BDI =>	125,77			Valor com BDI =>	645,52
					Quant. =>	8,0000000	Preço Total =>	5.164,16
2								973.735,00
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO								
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,94	1,94	
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010702	308,86	0,33	



Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0025892	70,07	0,18		
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0003025	247,07	0,07		
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0083127	93,32	0,77		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0086152	19,97	0,17		
Composição Auxiliar	96463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0007511	220,01	0,16		
Composição Auxiliar	96464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0029083	91,37	0,26		
				MO sem LS =>	0,22	LS =>	0,26	MO com LS =>	0,48
				Valor do BDI =>	0,46			Valor com BDI =>	2,40
						Quant. =>	7.000,0000000	Preço Total =>	16.800,00

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101852 SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	64,41	64,41		
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	160,27	0,49		
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2455000	64,58	15,85		
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	25,15	18,75		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	19,97	14,89		
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1140000	126,63	14,43		
				MO sem LS =>	14,39	LS =>	16,50	MO com LS =>	30,89
				Valor do BDI =>	15,58			Valor com BDI =>	79,96



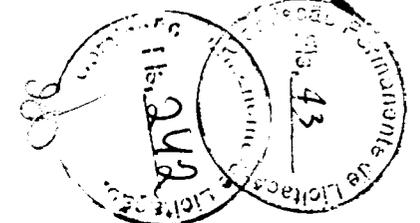
Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

Quant. => 3.500,0000000 Preço Total => 279.965,00

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	85335 SINAPI	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	9,51	9,51
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2100000	25,37	5,32
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2100000	19,97	4,19
			MO sem LS =>		3,43	LS => 3,92	MO com LS => 7,35
			Valor do BDI =>		2,30		Valor com BDI => 11,81
					Quant. => 1.500,0000000	Preço Total =>	17.715,00

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIO 043 Próprio	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	205	m	1,0000000	11,74	11,74
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1800000	25,37	4,56
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3600000	19,97	7,18
			MO sem LS =>		4,18	LS => 4,79	MO com LS => 8,97
			Valor do BDI =>		2,84		Valor com BDI => 14,58
					Quant. => 1.500,0000000	Preço Total =>	21.870,00

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIO 0001/29 Próprio	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHO, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL (ADAPTADO SINAPI 101852)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	146,63	146,63
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	160,27	0,49
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2455000	64,58	15,85
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	25,15	18,75
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	19,97	14,89



Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

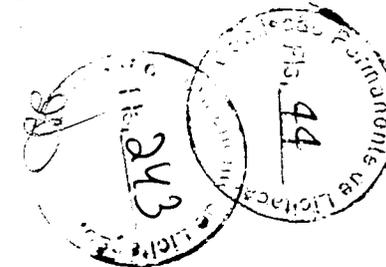
Insumo	00004720 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO	Material	m³	0,0060000	109,10	0,65	
Insumo	00004741 SINAPI	PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0500000	89,26	4,46	
Insumo	000752 SBC	BETUME PICHE ASFALTO EM PEDRA VEDA LAJE	Material	KG	2,3000000	39,80	91,54	
			MO sem LS =>	14,39	LS =>	16,50	MO com LS =>	30,89
			Valor do BDI =>	35,48			Valor com BDI =>	182,11
			Quant. =>	3.500,0000000	Preço Total =>			637.385,00

**3 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 161.321,30**

3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102098 SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1.855,55	1.855,55	
Composição Auxiliar	5867 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1111000	162,86	18,09	
Composição Auxiliar	5869 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,6782000	73,85	50,08	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,1573000	19,97	63,05	
Composição Auxiliar	97636 SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	20,0000000	20,75	415,00	
Insumo	00001518 SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	Material	T	2,5548000	512,50	1.309,33	
			MO sem LS =>	98,63	LS =>	113,01	MO com LS =>	211,64
			Valor do BDI =>	449,04			Valor com BDI =>	2.304,59
			Quant. =>	70,0000000	Preço Total =>			161.321,30

**4 DRENAGEM 316.674,20**

4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97935 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0000000	878,44	878,44
Composição Auxiliar	101622 SINAPI	PRÉPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	MOVMT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0585000	225,80	13,20

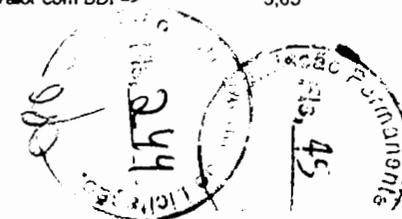


Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

Composição Auxiliar	5678 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1567000	136,04	21,31	
Composição Auxiliar	5679 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3194000	55,86	17,84	
Composição Auxiliar	87316 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0040000	448,72	1,79	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7040000	25,37	43,23	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3388000	19,97	26,73	
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0215000	530,65	11,40	
Composição Auxiliar	97735 SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0484000	2.232,74	108,06	
Insumo	00007258 SINAPI	TUJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	44,1000000	0,62	27,34	
Insumo	00043386 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	Material	UN	1,0000000	33,43	33,43	
Insumo	00043439 SINAPI	CAIXA PRE-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO, EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 25 MPA, COM DIMENSOES 1,10 X 0,65 X 1,00 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	Material	UN	1,0000000	574,11	574,11	
			MO sem LS =>	55,74	LS =>	63,88	MO com LS =>	119,62
			Valor do BDI =>	212,58			Valor com BDI =>	1.091,02
					Quant. =>	60,0000000	Preço Total =>	65.461,20

4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90741 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	4,07	4,07	
Composição Auxiliar	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SÉDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1132000	16,03	1,81	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SÉDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1132000	19,97	2,26	
			MO sem LS =>	1,41	LS =>	1,62	MO com LS =>	3,03
			Valor do BDI =>	0,98			Valor com BDI =>	5,05

AV. Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra / PB  
(83) 3142-7397 / seinfraobras2021@gmail.com



Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

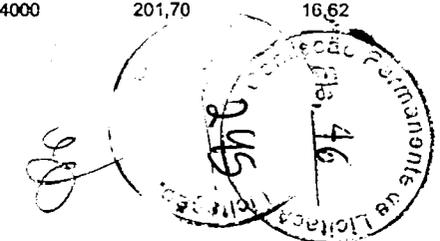
Quant. => 500,0000000 Preço Total => 2.525,00

4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00041930 SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	Material	M	1,0000000	119,57	119,57
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		28,93	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	148,50
				Quant. =>	500,0000000	Preço Total =>	74.250,00

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92219 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	163,43	163,43
Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0532000	201,70	10,73
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1033000	82,32	8,50
Composição Auxiliar	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2379000	16,03	3,81
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4757000	19,97	9,49
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0016000	642,96	1,02
Insumo	00007745 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	Material	M	1,0300000	126,10	129,88
			MO sem LS =>		6,24	LS =>	7,15
			Valor do BDI =>		39,55	MO com LS =>	13,39
						Valor com BDI =>	202,98
				Quant. =>	300,0000000	Preço Total =>	60.894,00

4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92221 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	304,74	304,74
Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0824000	201,70	16,62

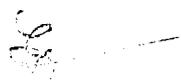
AV. Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra / PB  
(83) 3142-7397 / seinfraobras2021@gmail.com



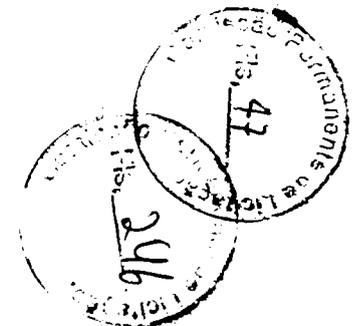
Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
 CNPJ: 08.778.318/0001-00

Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1600000	82,32	13,17		
Composição Auxiliar	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3684000	16,03	5,90		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7368000	19,97	14,71		
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0047000	642,96	3,02		
Insumo	00007725 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	Material	M	1,0300000	244,00	251,32		
				MO sem LS =>	9,80	LS =>	11,23	MO com LS =>	21,03
				Valor do BDI =>	73,74			Valor com BDI =>	378,48
				Quant. =>	300,0000000	Preço Total =>	113.544,00		

**Total sem BDI** 1.173.118,90  
**Total do BDI** 283.775,76  
**Total Geral** 1.456.894,66

  
 Edimilson Amancio Costa Junior  
 Engenheiro Civil / Fiscal

AV. Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra / PB  
 (83) 3142-7397 / seinfraobras2021@gmail.com



Obra  
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (2025)

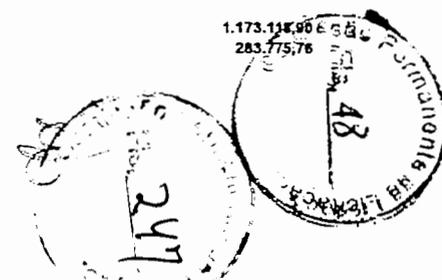
Bancos  
SINAPI - 09/2024 - Paraíba  
B.D.I.  
24,2%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,58%  
Mensalista: 70,27%

Item	Código Banco	Descrição	Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento						Total	M. O.	Total EQ.	MAT.	Total	Peso (%)
			Und	Quant.	Valor Unit	M. O.	EQ.	MAT.						
1		SERVIÇOS PRELIMINARES											5.164,16	0,35 %
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8	519,75	61,91	7,24	576,37	645,52	495,28	57,92	4.610,96	5.164,16	0,35 %
2		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO											973.735,00	66,84 %
2.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	7000	1,94	0,60	0,91	0,89	2,40	4.200,00	6.370,00	6.230,00	16.800,00	1,15 %
2.2	101852 SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	3500	64,41	38,35	16,63	25,01	79,99	134.225,00	58.205,00	87.535,00	279.965,00	19,22 %
2.3	85335 SINAPI	RETRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	1500	9,51	9,12	1,02	1,87	11,81	13.680,00	1.530,00	2.505,00	17.715,00	1,22 %
2.4	PRÓPRIO 043	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	m	1500	11,74	11,13	1,29	2,16	14,58	16.695,00	1.935,00	3.240,00	21.870,00	1,50 %
2.5	PRÓPRIO	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHO, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. (ADAPTADO SINAPI 101852)	m²	3500	148,63	38,35	16,63	127,13	182,11	134.225,00	58.205,00	444.955,00	837.385,00	43,75 %
3		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA											161.321,30	11,07 %
3.1	102098 SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	m²	70	1.855,55	262,83	242,80	1.798,96	2.304,59	18.398,10	16.996,00	125.927,20	161.321,30	11,07 %
4		DRENAGEM											316.674,20	21,74 %
4.1	97935 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	60	878,44	148,53	42,17	900,32	1.091,02	8.911,80	2.530,20	54.019,20	65.461,20	4,49 %
4.2	90741 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	500	4,07	3,76	0,37	0,92	5,05	1.880,00	185,00	480,00	2.525,00	0,17 %
4.3	00041930 SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEL, DN 200 MM (NBR 7362)	M	500	119,57	0,00	0,00	148,50	148,50	0,00	0,00	74.250,00	74.250,00	5,10 %
4.4	92219 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	300	163,43	16,62	16,43	169,93	202,96	4.966,00	4.929,00	50.979,00	60.894,00	4,18 %
4.5	92221 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	300	304,74	26,11	25,52	326,85	378,48	7.833,00	7.856,00	98.055,00	113.544,00	7,79 %
Totais ->									345.529,18	158.599,12	952.766,36	1.456.894,6		

Total sem BDI  
Total do BDI

1.173.114,96  
283.775,76



Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

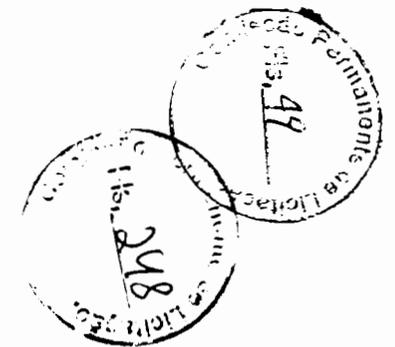
Total Geral

1.456.894,86



---

Edmilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil / Fiscal



Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

Obra  
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (2025)

Bancos  
SINAPI - 09/2024 - Paraíba

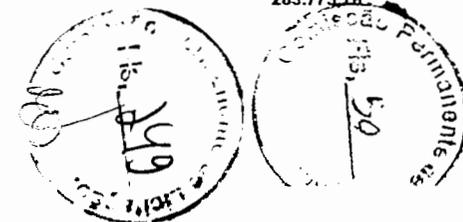
B.D.I.  
24,2%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,59%  
Mensalista: 70,27%

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
Próprio COMPOSIÇÃO ÃO PRÓPRIA 101852 SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHO, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. (ADAPTADO SINAPI 101852)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	3.500,0	182,11	637.385,00	43,75	43,75
102098 SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	3.500,0	79,99	279.965,00	19,22	62,97
92221 SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	70,0	2.304,59	161.321,30	11,07	74,04
0004-1930 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	300,0	378,48	113.544,00	7,79	81,83
97935 SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	Material	M	500,0	148,50	74.250,00	5,10	86,93
92219 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	60,0	1.091,02	65.461,20	4,49	91,42
PRÓPRIO Próprio 043 85335 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	300,0	202,98	60.894,00	4,18	95,60
100576 SINAPI	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	205	m	1.500,0	14,58	21.870,00	1,50	97,10
74209/001 SINAPI	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1.500,0	11,81	17.715,00	1,22	98,32
90741 SINAPI	RÉGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	7.000,0	2,40	16.800,00	1,15	99,47
	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	8,0	645,52	5.164,16	0,35	99,83
	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	500,0	5,05	2.525,00	0,17	100,00

Total sem BDI  
Total do BDI

1.173.118,90  
283.775,78



Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

Total Geral

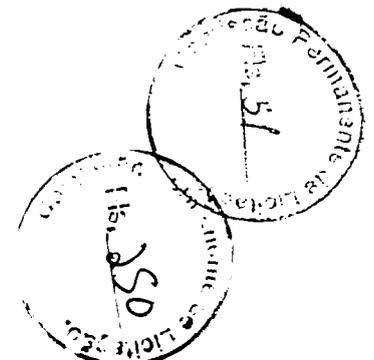
1.458.894,66



---

Edmilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil / Fiscal

AV. Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra / PB  
(83) 3142-7397 / seinfraobras2021@gmail.com



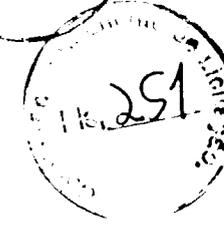
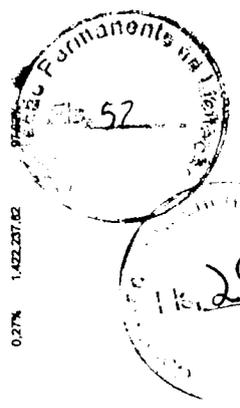
Encargos Sociais  
Mão de Obra: 114,07%  
Materiais: 78,27%

B.O.L.  
24,2%

Bancos  
SNAPI - 06/2024 - Paraíba

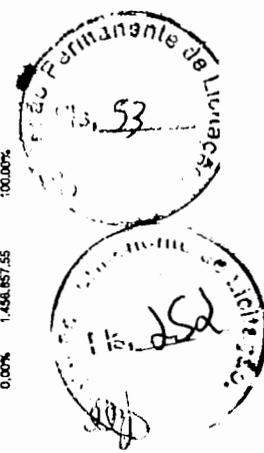
Obras  
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (2023)

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Curva ABC de Insumos		Valor Unitário		Total Operativa	Improdutiva	Geral	Peso Acumulado	Peso Acumulado
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva					
000752 SBC	BETUME PICHE ASFALTO EM PEDRA VEDA LAJE	Materiais	KG	8.050,0000000		46,43		367.911,50		367.911,50	27,31%	27,31%
0004759 SNAPI	CAUCETERO (HORISTA)	Mão de Obra	H	5.298,8295980		24,43		129.232,96		527.144,46	8,97%	36,10%
0000111 SNAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	7.136,1977982		18,03		129.865,86		656.910,14	8,93%	45,01%
0001518 SNAPI	COMPACTADOR USINADO A QUENTE (CBRU) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DMT, FAIXA C, COM CAP 30/70 - AQUISIÇÃO PORTO USINA	Materiais	T	178,0300000		636,52		113.832,69		769.842,83	7,81%	52,83%
00007725 SNAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSAS, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	Materiais	M	309,0000000		303,04		93.839,36		863.282,19	6,43%	59,25%
00010646 SNAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 811 T, IMPACTO DINAMICO 18.159,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0.1190650		747,020,12		88.958,86		952.241,06	6,11%	65,36%
00041930 SNAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7382)	Materiais	M	500,0000000		148,50		74.250,00		1.026.491,06	5,10%	70,46%
00000367 SNAPI	AREA GROSSA - PORTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAIDO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Materiais	m²	369,2440000		197,27		62.789,23		1.089.280,31	4,31%	74,77%
00007745 SNAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSAS, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	Materiais	M	309,0000000		156,61		48.362,49		1.137.672,80	3,32%	78,09%
00004238 SNAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Obra	H	1.639,4944093		24,49		45.024,73		1.182.697,53	3,09%	81,18%
00043439 SNAPI	CAIXA PRE-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO, EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 25 MPa, COM DIMENSOES 1,10 X 0,65 X 1,00 M (COMPLEMENTO X LARGURA X ALTURA)	Materiais	UN	80,0000000		713,04		42.782,40		1.225.479,93	2,94%	84,12%
00004750 SNAPI	ESCAVADORA HIDRAULICA SOBRE ESTERAS, CACAMBA 0,60ML, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 11HP	Mão de Obra	H	1.122,5742077		24,43		27.424,49		1.252.904,42	1,88%	86,00%
00010665 SNAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Equipamento	UN	0,0288275		1.008,020,00		28.797,80		1.279.682,22	1,84%	87,84%
00037372 SNAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	15.802,3134433		1,66		26.231,84		1.305.924,06	1,80%	89,64%
00037370 SNAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	15.802,3134433		1,28		20.384,96		1.326.309,04	1,40%	91,04%
00004741 SNAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Materiais	m²	175,0000000		110,86		19.400,50		1.345.709,54	1,33%	92,37%
00037371 SNAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	15.802,3134433		0,95		15.012,20		1.360.721,74	1,03%	93,40%
00004221 SNAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Materiais	L	1.599,9990871		7,22		11.551,78		1.372.273,52	0,79%	94,19%
00043419 SNAPI	ERI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	6.986,0689254		1,65		11.494,04		1.383.767,56	0,79%	94,98%
00043418 SNAPI	ERI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	6.335,8427931		1,54		9.797,20		1.393.524,76	0,67%	95,65%
00004234 SNAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Mão de Obra	H	325,7791523		25,98		8.365,78		1.401.890,54	0,57%	96,22%
00043465 SNAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	6.335,8427931		1,01		6.399,20		1.408.289,74	0,44%	96,66%
00043467 SNAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP - PESO BRUTO 18843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	H	6.986,0689254		0,75		5.224,57		1.413.514,30	0,39%	97,02%
00004090 SNAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 27", ADESVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Equipamento	UN	0.0033998		1.397,250,00		4.749,11		1.418.263,42	0,33%	97,35%
00004813 SNAPI		Materiais	m²	8,0000000		496,80		3.974,40		1.422.237,82	0,27%	97,62%



Handwritten signature

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	Valor Total	Porcentagem	
00000607 SNAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TAMBORA, ACO LIBRO, POTENCIA 66 CV, Equipamento para Aquilubido Permanente	UN	0,002537	917,305,72	3,901,94	0,27%	1,428,138,79	97,96%
00040331 SNAPI	ASSENTADOR DE MANEIRAS	H	242,5419451	14,85	3,553,24	0,24%	1,428,089,20	98,13%
00040720 SNAPI	PEDRA BRITADA N. 0. OU PEDRISCO (4,8 A 8,5 MM) POSTO	m³	21,0000000	135,50	2,845,50	0,20%	1,432,538,50	98,33%
00043488 SNAPI	OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAUSA)	H	2,479,5665004	1,08	2,628,34	0,18%	1,435,166,84	98,51%
00014511 SNAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10.827 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	UN	0,0020823	1,238,299,15	2,580,59	0,18%	1,437,747,43	98,69%
00001379 SNAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,989,3100742	0,86	2,579,41	0,18%	1,440,326,84	98,86%
00043386 SNAPI	MEDIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES 1,20 X 0,15 X 0,30 M	UN	60,0000000	41,52	2,491,20	0,17%	1,442,818,04	99,03%
00040239 SNAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	H	60,8633323	34,98	2,129,71	0,15%	1,444,947,74	99,18%
00007256 SNAPI	TUOLO CERAMICO MACCO COMUM 15 X 10 X 20 CM (L X A X C)	UN	2,848,0000000	0,77	2,037,42	0,14%	1,446,985,16	99,32%
00037759 SNAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 20000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 12000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 328 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0018678	842,821,87	1,648,76	0,11%	1,448,833,82	99,43%
00036531 SNAPI	RETROESCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LUBRIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL LIMPIO DE 8714 KG, CAPACIDADE DE CARGUEIRA DE 100 M3 E DA RETROESCAVADORA MÍNIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MÁXIMA DE 4,37 M	UN	0,0028687	542,011,79	1,550,53	0,11%	1,450,184,46	99,54%
00000370 SNAPI	AREIA MEIA - POSTO JAZDIAFORNECEDOR (RETRADO NA JAZDA, SEM TRUQUE-PORTE)	m³	9,8105811	155,25	1,523,09	0,10%	1,451,707,55	99,64%
00043059 SNAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 8,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	89,9159506	9,74	875,77	0,06%	1,452,583,32	99,70%
00040222 SNAPI	GASOLINA COMUM	L	108,8315785	7,55	865,07	0,06%	1,453,368,39	99,76%
00040593 SNAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	25,7659008	26,10	672,49	0,05%	1,454,040,88	99,81%
03004491 SNAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PNEU, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	32,0000000	13,23	423,36	0,03%	1,454,464,24	99,83%
00000378 SNAPI	ARMADOR (HORISTA)	H	16,9275641	24,43	413,54	0,03%	1,454,877,78	99,86%
00011280 SNAPI	CORTADERA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 300 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	UN	0,0208723	14,811,23	309,14	0,02%	1,455,206,92	99,88%
00037736 SNAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,0024452	166,749,90	261,02	0,02%	1,455,467,95	99,90%
00001214 SNAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	10,8523807	22,89	248,64	0,02%	1,455,716,59	99,92%
00004721 SNAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (0,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	2,1118970	117,36	247,83	0,02%	1,455,964,42	99,94%
00001213 SNAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	8,1062400	24,03	194,79	0,01%	1,456,159,21	99,95%
00037373 SNAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAUSA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) TAXAS	H	15,802,3134433	0,01	158,02	0,01%	1,456,317,23	99,96%
00037656 SNAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	10,9804054	15,23	153,22	0,01%	1,456,470,45	99,97%
00001358 SNAPI	CHAPAPANEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADERITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E X 17 MM	m²	3,8077248	34,19	130,19	0,01%	1,456,600,64	99,98%
00043132 SNAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	2,1008189	31,05	65,23	0,00%	1,456,665,87	99,98%
00004417 SNAPI	SARRAFO NAO APANELHADO 7,5 X 7 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	8,0000000	8,04	64,32	0,00%	1,456,730,19	99,99%
00039017 SNAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	236,6362454	0,27	63,89	0,00%	1,456,794,08	99,99%
00004230 SNAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	2,6597981	23,89	63,47	0,00%	1,456,857,55	100,00%



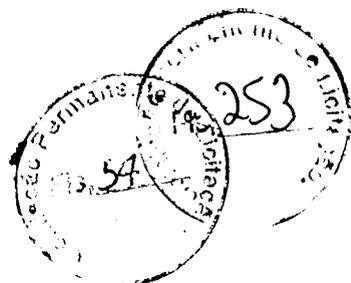
00004517	SNA-PI	SARFAO 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	Material	M	13,00	12090	4,63	80,20	0,00%	1.456,917,75	100,00%
00008114	SNA-PI	AJUCANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,75	87182	19,05	52,58	0,00%	1.456,970,30	100,01%
00008117	SNA-PI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,17	24781	18,05	41,38	0,00%	1.467,011,08	100,01%
00013698	SNA-PI	VIBRADOR DE MIERAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE 45" MM, COM MOTOR ELTRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento	UN	0,00	6542	4.211,80	39,40	0,00%	1.457,051,09	100,01%
00043483	SNA-PI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	20,81	70944	1,77	36,85	0,00%	1.457,067,83	100,01%
00043464	SNA-PI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,47	5986304	0,01	24,80	0,00%	1.457,112,73	100,01%
00006075	SNA-PI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2,314 X 10)	Material	KG	0,86	000000	25,28	22,23	0,00%	1.457,134,86	100,02%
00020247	SNA-PI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1,114 X 13)	Material	KG	0,78	055578	27,98	21,28	0,00%	1.457,159,24	100,02%
00002705	SNA-PI	ENERGIA ELTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	15,57	03311	0,91	14,17	0,00%	1.457,170,41	100,02%
00013587	SNA-PI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURDO DE 1" (114 X 1,1)	Material	UN	0,01	80644	738,12	13,27	0,00%	1.457,183,68	100,02%
00043499	SNA-PI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	20,81	70944	0,60	12,49	0,00%	1.457,196,17	100,02%
00038397	SNA-PI	BETONERA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELTRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARRISADOR	Equipamento	UN	0,00	04798	24.250,57	11,81	0,00%	1.457,207,78	100,02%
00010535	SNA-PI	BETONERA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELTRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARRISADOR	Equipamento	UN	0,00	05169	5.981,80	3,08	0,00%	1.457,210,86	100,02%
00002682	SNA-PI	DESOLIVANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE CILINDRICA EM FERRUGEM EM AGUA	Material	L	0,16	6588	10,71	1,78	0,00%	1.457,212,82	100,02%
00013456	SNA-PI	COMPARTADOR DE SOLOS DE FERROUSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 1/2 HP (4 CV)	Equipamento	UN	0,00	0498	19.272,80	0,96	0,00%	1.457,213,58	100,02%
00014618	SNA-PI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELTRICO, POTENCIA DE 1100 W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 16" (250 MM)	Material	UN	0,00	02009	1.813,17	0,37	0,00%	1.457,213,95	100,02%

Tabela por Tipo

Equipamento	R\$ 156.927,82
Equipamento Permanente	R\$ 8.781,88
Mão de Obra	R\$ 346.236,98
Material	R\$ 883.070,83
Servicos	R\$ 15.012,20
Taxas	R\$ 158,02
Administracao	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 46.616,82

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

1.172.118,90  
283.776,78  
1.455.894,68



Edmilson Amorim Costa Junior  
Engenheiro Civil / Fiscal

Composições Analíticas com Preço Unitário  
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (2025)

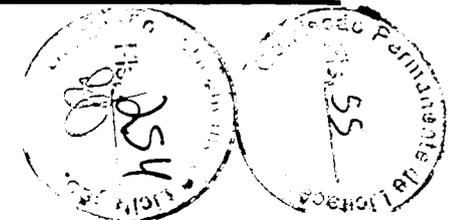
Bancos  
SINAPI - 09/2024 - Paraíba

B.D.I.  
24,2%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,59%  
Mensalista: 70,27%

Composições Analíticas com Preço Unitário

		Composições Principais		Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo				
Composição	PRÓPRIO 043 Próprio	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	205	m	1,0000000	11,74	11,74
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1800000	25,37	4,56
Auxiliar							
Composição	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3600000	19,97	7,18
Auxiliar							
			MO sem LS =>	4,18	LS =>	4,79 MO com LS =>	8,97
			Valor do BDI =>	2,84		Valor com BDI =>	14,58
2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIO Próprio	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHO, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL (ADAPTADO SINAPI 101852)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	146,63	146,63
Composição	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0001/29						
Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	160,27	0,49
Auxiliar							
Composição	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2455000	64,58	15,85
Auxiliar							
Composição	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	25,15	18,75
Auxiliar							
Composição	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	19,97	14,89
Auxiliar							
Insumo	00004720 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0060000	109,10	0,65
Insumo	00004741 SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0500000	89,26	4,46
Insumo	000752 SBC	BETUME PICHE ASFALTO EM PEDRA VEDA LAJE	Material	KG	2,3000000	39,80	91,54
			MO sem LS =>	14,39	LS =>	16,50 MO com LS =>	30,89
			Valor do BDI =>	35,48		Valor com BDI =>	182,11



Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

**Composições Auxiliares**

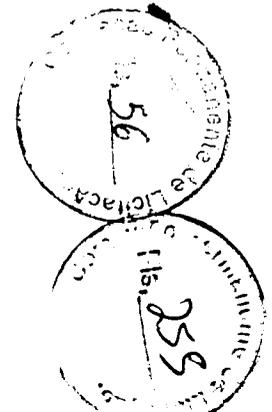
<b>Total sem BDI</b>	<b>1.173.118,90</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>283.775,76</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1.456.894,66</b>



---

Edmilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil / Fiscal

AV. Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra / PB  
(83) 3142-7397 / seinfraobras2021@gmail.com



Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
CNPJ: 08.778.318/0001-00

Obra  
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (2025)

Bancos  
SINAPI - 09/2024 -  
Paraíba

B.D.I.  
24,2%

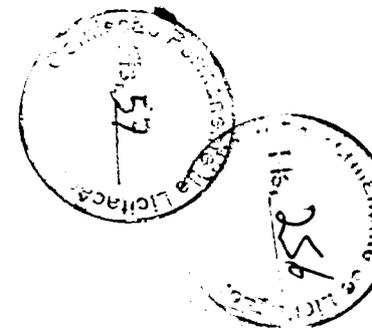
Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,59%  
Mensalista: 70,27%

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		5.164,16	5.164,16					
2	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		973.735,00	81.112,13	81.112,13	81.112,13	81.112,13	81.112,13	81.112,13
3	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		161.321,30	13.438,06	13.438,06	13.438,06	13.438,06	13.438,06	13.438,06
4	DRENAGEM	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		316.674,20	26.378,96	26.378,96	26.378,96	26.378,96	26.378,96	26.378,96
Porcentagem			8,65%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%
Custo			128.093,31	120.929,15	120.929,15	120.929,15	120.929,15	120.929,15
Porcentagem Acumulado			8,65%	16,96%	25,26%	33,56%	41,86%	50,16%
Custo Acumulado			128.093,31	247.022,46	367.951,61	488.880,76	609.809,91	730.739,06

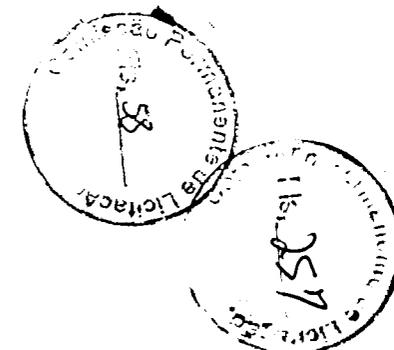
  
Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil / Fiscal

AV. Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra / PB  
(83) 3142-7397 / seinfraobras2021@gmail.com



210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
81.112,13	81.112,13	81.209,50	81.209,50	81.209,50	81.209,50
8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
13.438,06	13.438,06	13.454,20	13.454,20	13.454,20	13.454,20
8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
26.378,96	26.378,96	26.410,63	26.410,63	26.410,63	26.410,63
8,3%	8,3%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%
120.929,15	120.929,15	121.074,32	121.074,32	121.074,32	121.074,32
58,46%	66,76%	75,07%	83,38%	91,69%	100,0%
851.668,21	972.597,38	1.093.671,68	1.214.746,01	1.335.820,33	1.456.894,66

*Handwritten signature*



## Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA		HORISTA	
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não Incide	18,03%	Não Incide
B2	Feriados	4,31%	Não Incide	4,31%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não Incide	2,06%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,53%</b>	<b>3,35%</b>	<b>18,27%</b>	<b>7,00%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**COMPOSIÇÃO DO BDI EDIFICAÇÕES - NÃO DESONERADO**

**ATA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM ALHANDRA-PB**

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,90	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,0%) e CPRB (0,00%).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 24,20%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

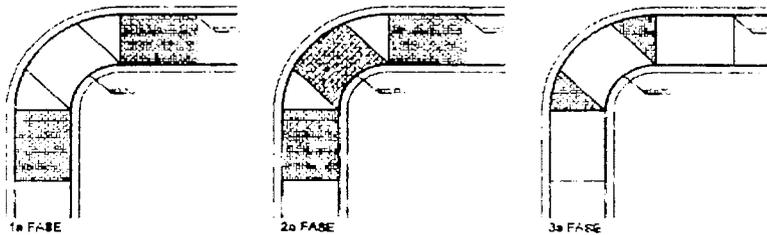
OS VALORES % INFORMADO DE AC, S e G, R e DF ESTÃO NOS VALORES MÉDIOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

ALHANDRA, 12 NOVEMBRO DE 2024.

*Handwritten signature*



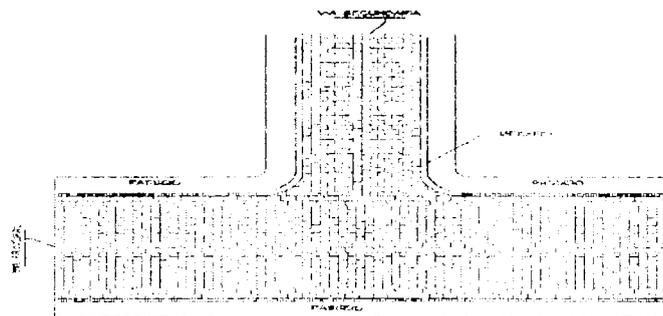
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO  
ASSENTAMENTO EM CURVA



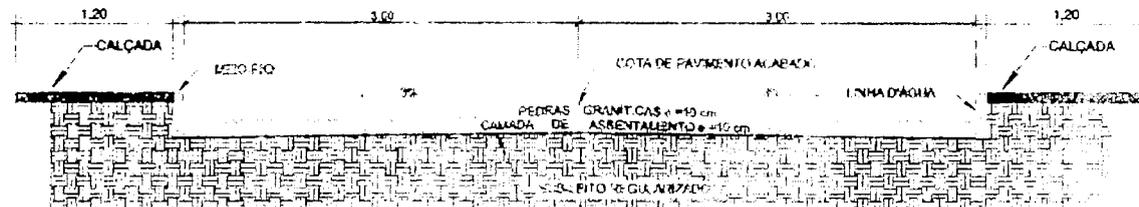
1ª FASE

2ª FASE

3ª FASE



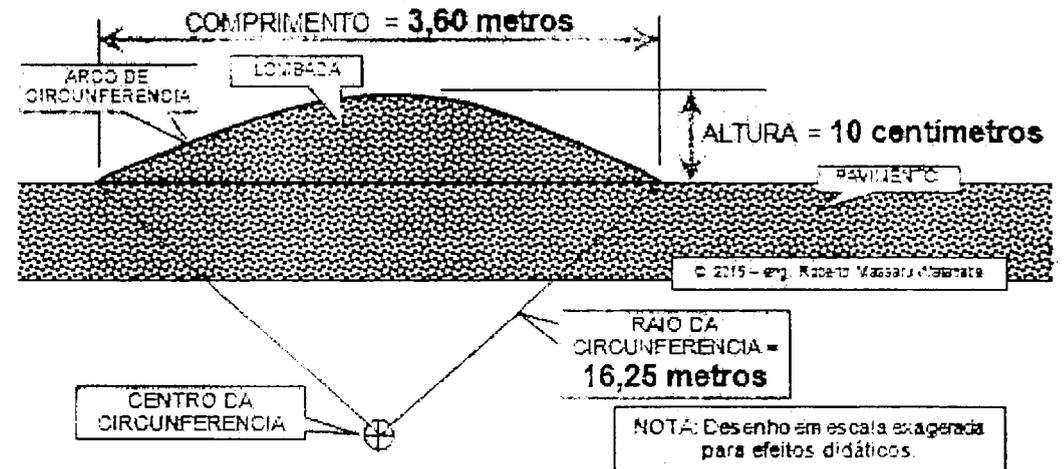
ASSENTAMENTO NOS ENTRONCAMENTO



NOTAS DE PROJETO

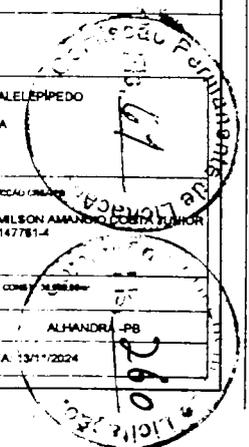
1. QUALQUER ALTERAÇÃO NA EXECUÇÃO DESTES PROJETO DEVERÁ PRIMEIRAMENTE SER COMUNICADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2. TODAS AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENCONTRAM-SE NO MEMORIAL DESCRITIVO.
3. CASO QUALQUER MODIFICAÇÃO SEJA REALIZADA SEM SEGUIMENTO DO "ITEM 1 E ITEM 2. (NOTAS DE PROJETO)" TORNA-SE INVÁLIDO TODO O PROJETO.

LOMBADA TIPO II - FORMA E DIMENSÕES

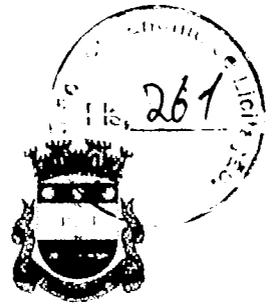


PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB  
 PROJETISTA(S): EDMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR  
 ATA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM ALHANDRA-PB

FOLHA P01/01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INSCRIÇÃO ORÇAMENTAL EDMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR 162147781-4
PROJETO	RUBRICA	ÁREA COM O DESENHO
ESCALA	DESENHO: EDMILSON A. COSTA JUNIOR	ALHANDRA - PB DATA: 13/11/2024



Estado da Paraíba  
Prefeitura de Alhandra  
Secretaria de Infraestrutura - SEINF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



**MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZES TÉCNICAS PARA  
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO  
MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB**

Alhandra - PB  
Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE  
**Alhandra**  
COM MUITA PAZ E AMIZADE



## DESCRIÇÃO DO PROJETO E SERVIÇOS INICIAS:



### Descrição Geral:

O presente Memorial Descritivo refere-se à contratação de mão, de obra e material para execução dos serviços de execução da **MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZES TÉCNICAS PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB**, conforme projeto em anexo.

É de responsabilidade da Contratada, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial.

Todos os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a Prefeitura, visto ser obrigação da contratada provar a qualidade dos itens propostos.

É obrigatório ao contratante **manter o Diário de Obras** onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização. Não será aceita qualquer alteração que não conste:

- No diário de obras;
- Tenha aceitação do corpo técnico da prefeitura;
- Tenha projeto, memorial, orçamento e cronograma específico;
- Adendo pronto e assinado

### SERVIÇOS GERAIS:

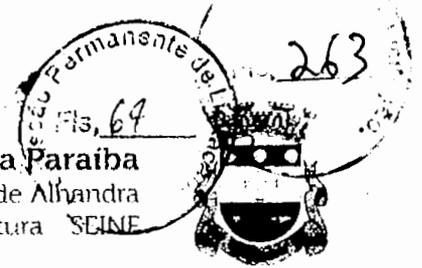
A construtora deverá antes de iniciada a obra, apresentar para prévia aprovação da fiscalização, o projeto das instalações do canteiro.

A direção da obra ficará a cargo de um engenheiro civil, conveniente registrado no CREA, auxiliado por um mestre de obra geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços. A construtora deverá fornecer por escrito, a qualificação do engenheiro responsável pela execução da obra.

A fiscalização da prefeitura, poderá exigir que a construtora reforce seu quadro efetivo de trabalho na obra.

A fiscalização da prefeitura reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente.

A fiscalização manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciado junto à contratada, e sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.



As relações mútuas entre a prefeitura e empreiteira serão mantidas por intermédio da fiscalização.

É a empreiteira obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes da obra empreitada. Obriga-se do mesmo modo a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém ou dependências onde se encontrarem materiais designados à construção, serviços ou obras de reparo.

A fiscalização é segurada o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a fim que ficar sujeito a empreiteira, e sem que tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a empreiteira obrigada a retirar da obra, imediatamente após recebimento da notificação no diário de obra, qualquer empregado, tarefeiro, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A prefeitura, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham observados preceitos estabelecidos neste caderno e especificações complementares e fará demolir, por conta e risco da empreiteira em todo ou em partes, os referidos serviços mal executados.

Não será permitido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações e os impugnados pela fiscalização, deverão ser retirados do canteiro da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caberá a prefeitura penalizar a construtora pelo não atendimento do item como também pela má execução dos serviços que comprometem a segurança, estética e estabilidade das obras.

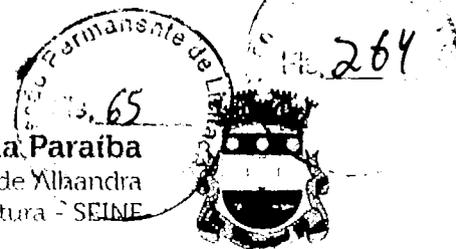
A construtora obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições.

É de responsabilidade da construtora as providencias para as ligações provisórias e consumo de energia elétrica, água, esgoto, rede telefônica e também as ligações definitivas destas instalações ao prédio construído.

A locação da obra a cargo da construtora será executada com instrumento de precisão, teodolitos e níveis de precisão, em gabaritos nivelados e suficientemente rígidos, que deverão permanecer intocáveis durante a marcação das alvenarias.

Os acidentes de trabalho durante a execução da obra e/ou serviço serão de responsabilidade única e exclusiva da construtora, que será também, responsável pela integridade física e moral de seus operários.





A construtora será responsável pela integridade física da obra até a efetiva aceitação da mesma pela direção da prefeitura, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiros, casos fortuitos, força maior ou fogo, inclusive o celeste.

É a contratada obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias nos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as mesmas, regulamentos e posturas referente a obra e a segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito as obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas a fiscalização.

A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item que procedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere a colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução de obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região do citado conselho, em que se realize a construção.

Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato, e ART'S no CREA e afixadas as placas da obra.

Mandarará a contratada afixar placas relativas à obra, conforme orientação da fiscalização da prefeitura.

## 1. PLACA DA OBRA

A empreiteira antes de iniciar os serviços, deverá fixar na obra a placa da obra (4,0m x 2,0m), com todos os dados necessários como o nome do engenheiro responsável pela execução dos serviços de acordo com as instruções fornecidas pela fiscalização.

Fica sob a responsabilidade do executor a legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais e federais bem como no CREA-PB/CAU-PB.

Enquanto durar a execução das obras é obrigatória a colocação e manutenção de placa visível e legível ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam títulos, números das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, valor e objeto da obra.

## 2. RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO





Aos logradouros danificados será necessário apenas a remoção manual da pavimentação danificada, com o reaproveitamento das pedras de paralelepípedo e meio fios, que deverão ser limpas com a retirada de resto de argamassa de assentamento e ou qualquer substância contaminante. Será procedida, durante a execução da obra a remoção para local indicado pela Prefeitura Municipal, de todos os entulhos e detritos gerados pela execução da obra. O pavimento será rejuntado após a compactação com uma argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, a água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa.

### 3. RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA

Nos locais em que a pavimentação estiver danificada, a mesma será removida através de fresagem descontínua (até 5 cm) e executada a recuperação. Remendos Superficiais: Onde o pavimento apresentar trincas (aberturas superficiais de dimensões capilares que ocorrem na camada de revestimento, com largura variando de 1 mm a 4 mm) serão executados remendos rasos, que consistem na fresagem e remoção da camada do revestimento betuminoso e recomposição com 4,0 cm de CBUQ.

Remendos Profundos: Nos locais onde o pavimento apresenta sua estrutura comprometida (tipo "borrachudos"), onde já ocorreu ruptura da estrutura do pavimento, afetando inclusive a camada de base, com perda dos materiais constituintes, adota-se a execução de remendos profundos. O remendo profundo consiste na execução de reparos no pavimento em caráter permanente, devendo-se remover todo material constituinte do pavimento na área degradada até a profundidade considerada necessária para estabelecer um apoio firme. Nestes locais foram considerados a remoção da camada granular do pavimento e da camada do revestimento betuminoso e a recomposição com 15 cm de base de brita graduada e 4,0 cm de revestimento asfáltico em CBUQ. Após a recuperação com brita graduada, será procedida a imprimação com CM-30. Assim, as etapas serão: - Retirada do material danificado (fresagem e escavação); - Recomposição da base (mínimo 15 cm) de brita graduada compactada; - Execução da imprimação com CM-30; - Pintura de ligação; - Camada de CBUQ - 4 cm (reperfilagem) - Pintura de ligação - Camada final de revestimento - 4 cm de CBUQ.

Limpeza e varredura da pista para aplicação do revestimento em CBUQ, a pista deverá ser limpa por processo de varredura, ausentando de qualquer partícula de pó ou material estranho na superfície a receber a nova pavimentação. Deverá ser eliminada toda impureza (sólidas ou líquidas), localizada sobre o pavimento já existente, antes dos serviços. É indicado o seguinte equipamento para execução da limpeza: vassouras mecânicas rotativas; podendo, entretanto, ser manual esta



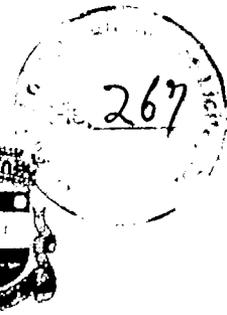


operação. A qualidade do serviço será atestada pela fiscalização da PMSAI, pela quantidade de impurezas inexistentes sobre o pavimento a ser restaurado. 8.4 - Imprimação Consiste em uma pintura com aplicação de asfalto diluído CM-30 sobre a superfície da base concluída nos locais de remendo profundo. A base a ser imprimada deve estar limpa, isenta de pó e materiais soltos. Em seguida aplica-se o material betuminoso adequado, na temperatura de aplicação própria desse material. O consumo de asfalto e a área coberta deverão estar na relação da quantidade fixada de pintura por metro quadrado, essas quantidades, podem oscilar entre 0,8 e 1,6 litros por metro quadrado escolhendo-se a quantidade que ressalte na completa absorção pela base no período de 24 horas. É aconselhável proceder a imprimação com a base levemente úmida, a fim de evitar absorção muito rápida da pintura e facilitar a distribuição. Nenhum tráfego pode ser permitido sobre a superfície recém imprimada. O controle de qualidade é feito acompanhando a aplicação do asfalto e verificando se a vazão da bomba e a velocidade do equipamento previamente calculada estão sendo obedecidas.

Pintura de ligação Consiste na aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície do pavimento existente, visando promover a aderência entre este e o revestimento a ser executado. O material aplicado deverá ser a emulsão asfáltica RR-2C, com taxa de aplicação variando de 1,4 a 1,5  $l/m^2$  para agregado graúdo (25 a 30  $Kg/m^2$ ) e 1,9 a 2,0  $l/m^2$  para agregado miúdo (10 a 15  $Kg/m^2$ ). A superfície a ser revestida será pintada com RR-2C (ruptura rápida). Serão duas camadas de pintura de ligação: uma na ligação do pavimento existente com a camada de reperfilagem; outra entre a camada de reperfilagem e a capa final. As emulsões asfálticas para pavimentação devem apresentar as características descritas no Anexo A da NORMA DNIT 165/2013 - Emulsões Asfálticas para Pavimentação- Especificação de Material, de modo que em sua utilização seja alcançada a máxima eficiência. O controle de Qualidade constará de: Ensaio de viscosidade SayboltFurol; Ensaio de ponto de Fulgor; Ensaio de pavimento e Ensaio de sedimentação; sendo que o percentual de água não poderá exceder a 0,2% volume. O material deverá ser aplicado por carros equipados com bomba reguladora de pressão, e as barras distribuidoras devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do material betuminoso; sendo que o controle de quantidade deverá ser feito através de bandeja com área e peso conhecidos, inspecionado pela fiscalização da Prefeitura. A pintura de ligação será medida através da área executada em  $m^2$ .

Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Compreende a mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida quente. As camadas projetadas têm as seguintes espessuras: REPERFILAGEM: uma camada inicial de 4,0 cm (compactado)





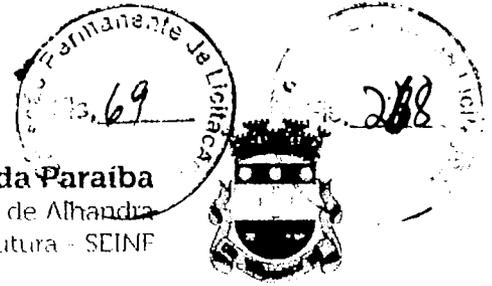
para reposição e restauração do pavimento, e após esta, será colocada uma nova camada final de 4,0 cm (compactado) ao longo de toda a extensão da pista de rolamento. O cimento asfáltico a ser empregado é o CAP-20, especificado na EB78 da ABNT. A distribuição do CBUQ será efetuada por acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura dentro dos alinhamentos, cotas e abaulamento requeridos pelo projeto. A compressão da mistura asfáltica será efetuada por rolo pneumático e rolo compressor de tambor metálico. As demais especificações seguem as normas do manual de pavimentação do DNIT. Para efeito de orçamento foi considerada densidade média de 2,4 t/m<sup>3</sup> e teor de asfalto de 5,8%.

#### 4. DRENAGEM

As obras de execução das redes de drenagem de água pluvial devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Antes de se iniciar as obras, é necessário a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização. Os trabalhos de escavação por meios manuais ou mecânicos serão sempre operados de conformidade com as declividades e cotas contidas nos perfis dos respectivos coletores ou ramais, atentando-se a existência de rede coletora e rede de abastecimento. O Material de enchimento das juntas que fluir destas para o interior do tubo, deverá ser retirado com ferramenta apropriada. As juntas poderão ser de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 nos tubos de concreto. Quando os tubos forem assentados, as valas deverão ter dimensões compatíveis com seu diâmetro permitindo a montagem, rejuntamento no caso de junta rígida e reaterro compactado da vala. As valas deverão ser abertas com acompanhamento topográfico e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais estipulados em projeto. Se houver necessidade de reabertura da vala, antes do recebimento definitivo da rede, esse serviço deverá ser efetuado por conta da contratada. O fundo das valas deverá ter declividade de acordo com o projeto em anexo. A Deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. A descida dos tubos na vala deve ser feita cuidadosamente, manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos. Os tubos devem estar limpos internamente e sem defeitos. Cuidado especial deve ser tomado principalmente com as bolsas e pontas dos tubos, contra possíveis danos na utilização. Em todas as fases de transporte, inclusive manuseio e empilhamento, deverão ser tomadas medidas especiais para evitar choque que afetem a integridade do material. Antes da colocação dos tubos, o fundo da vala deverá ser uniformizado.

#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS





Estado da Paraíba  
Prefeitura de Alhandra  
Secretaria de Infraestrutura - SEINF

Todos os materiais a se empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e, satisfazer rigorosamente este caderno de encargos complementares. A contratada só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com este caderno de encargos. Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com respectiva amostra previamente aprovada. As amostras de materiais aprovados pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela contratada, deverão ser cuidadosamente conservados no canteiro de obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou empregados. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada com autorização da SEINFRA da Prefeitura Municipal de Alhandra – PB.

  
Edimilson Amancio Costa Junior  
Engenheiro Civil  
CREA 162147761-4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CF

TAPA BURACES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

1 / SERVIÇO  
240674065

ICIAL



1. Responsável Técnico

EDMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1621477614  
Registro: 11715202023PB

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra - PB  
RUA Presidente João Pessoa  
Complemento: Prédio Sede  
Cidade: ALHANDRA

Bairro: Centro  
UF: PB

CPF/CNPJ: 08.778.318/0001-00  
Nº: 66  
CEP: 58320000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 4.600,00  
Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Presidente João Pessoa  
Complemento: Prédio Sede  
Cidade: ALHANDRA

Bairro: Centro  
UF: PB

Nº: 66  
CEP: 58320000

Data de Início: 10/11/2024

Previsão de término: 14/11/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Alhandra - PB

CPF/CNPJ: 08.778.318/0001-00

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #TOS_4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	70,00	m3
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	7.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.500,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	60,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento e projeto referente a Recomposição de Pavimentação e Drenagem em diversas ruas na cidade de Alhandra - PB. O orçamento de R\$ 1.456.894,66 foi elaborado com BDI de 24,20% não desonerado com encargos sociais: horista: 114,59% e mensalista: 70,27%.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha  
EDMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR  
RNP: 1621477614  
Data: 21/02/2025 07:23:12

EDMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR - CPF: 100.970.144-43

Prefeitura Municipal de Alhandra - PB - CNPJ: 08.778.318/0001-00

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yd5d1  
Impresso em: 21/02/2025 às 07:23:12 por: , lp: 45.162.146.240

sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:

CREA-PB  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20240674065**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL



10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 18/11/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Noeoo Número: 4883552

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yd5d1  
Impresso em: 21/02/2025 às 07:23:12 por: , ip: 45.182.146.240

[sic.creapb.org.br](http://sic.creapb.org.br)

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)

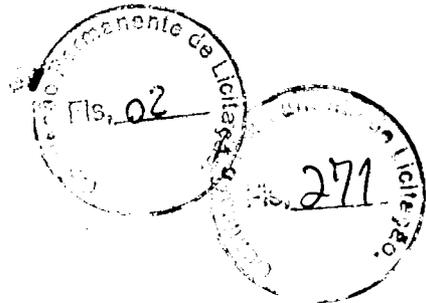
Tel: (83) 3533 2525

Fax:





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

□ Secretaria de Infraestrutura

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

---

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na recomposição de pavimentação e drenagem no município de Alhandra-PB.
- 1.2 A presente demanda visa atender à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana do município de Alhandra-PB, por meio da recomposição de pavimentação com paralelepípedos e sistemas de drenagem em diversas ruas. Essa ação é essencial para proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida aos munícipes, especialmente em locais onde a ausência de pavimentação e drenagem adequada tem gerado transtornos, como acúmulo de águas pluviais, dificuldades de trânsito e problemas de saúde pública associados à poeira e lama.
- 1.3 A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais é indispensável para a execução deste projeto, considerando a necessidade de atender aos padrões técnicos e normativos exigidos para obras dessa natureza. Além disso, a realização das intervenções contribui para o desenvolvimento urbano e social da cidade, promovendo a valorização do espaço público, a redução de custos de manutenção viária e o fortalecimento da economia local.
- 1.4 Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa com experiência comprovada na execução de obras de pavimentação e drenagem, assegurando a qualidade dos serviços e o atendimento às normativas técnicas vigentes. A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no projeto executivo.
- 1.5 A obra em questão refere-se à recomposição de pavimentação em paralelepípedo de 7.000,00m<sup>2</sup> de trechos a serem definidas de acordo com a necessidade do município, Alhandra-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



## **2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

2.1 A contratação está em consonância com o Planejamento Municipal e com a Lei Orçamentária Anual.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Para garantir a execução eficiente e de qualidade da recomposição da pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas do município de Alhandra-PB, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1 A empresa deverá possuir experiência comprovada na execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem urbana, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.
- 3.1.2 Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas à pavimentação e drenagem.
- 3.1.3 A execução da obra deverá seguir as especificações contidas no projeto executivo fornecido pela administração municipal, incluindo aspectos de nivelamento, compactação, dimensionamento de sistemas de drenagem e acabamentos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

3.1.4 A empresa deverá garantir o uso de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento para a execução dos serviços, a fim de assegurar a qualidade e segurança da obra.

**3.2 Requisitos operacionais:**

3.2.1 O cronograma físico-financeiro da obra deverá ser seguido rigorosamente, com prazos estabelecidos e etapas bem definidas, contemplando eventuais imprevistos.

3.2.2 A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros, mestres de obra, encarregados e demais profissionais necessários, devidamente registrados nos conselhos de classe correspondentes.

3.2.3 A execução dos serviços deverá minimizar os impactos ambientais e sociais, garantindo a adoção de medidas mitigadoras, como controle de poeira, desvio de tráfego e comunicação eficiente com a população local.

3.2.4 Deverão ser adotadas medidas de segurança no trabalho em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente no que se refere ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs).

3.2.5 A empresa deverá elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento da obra, com registros fotográficos e documentais, conforme solicitado pela fiscalização municipal.

**3.3 Requisitos ambientais e sustentáveis:**

3.3.1 Os serviços deverão observar as diretrizes de sustentabilidade, priorizando materiais ecologicamente corretos e práticas de execução que minimizem impactos ao meio ambiente.

3.3.2 O descarte de resíduos provenientes da obra deverá ser realizado de forma adequada, conforme legislação ambiental vigente, com apresentação de registros e destinação correta dos materiais.

3.3.3 A empresa contratada deverá desenvolver ações de conscientização junto aos trabalhadores, incentivando práticas sustentáveis no canteiro de obras.

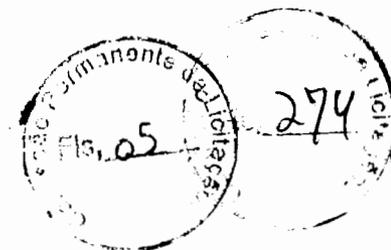
**4. JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

---

4.1 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra e materiais destinados à implantação de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de diversas ruas do município de Alhandra-PB fundamenta-se na necessidade de racionalização dos processos de contratação, permitindo futuras aquisições de forma ágil e eficiente, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios para cada demanda específica.

4.2 A adoção do SRP possibilita o atendimento gradual e conforme a necessidade, garantindo a execução dos serviços de infraestrutura urbana de acordo com a disponibilidade orçamentária e as prioridades do município, evitando estoques desnecessários de materiais e alocação antecipada de recursos financeiros. Além disso, a centralização das contratações permite obter melhores condições comerciais, contribuindo para a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos por meio da negociação de preços mais vantajosos devido ao volume agregado de serviços e materiais.

4.3 A flexibilidade proporcionada pelo SRP permite o atendimento a diversas unidades administrativas municipais, assegurando padronização na execução dos serviços e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

eficiência operacional. Outro fator relevante é a redução de riscos e o maior controle administrativo, uma vez que o registro de preços possibilita o acompanhamento contínuo das contratações, medições e entregas dos serviços conforme cronograma previamente estabelecido, minimizando oscilações de preços de mercado.

- 4.4 A adoção do SRP assegura ainda a continuidade dos serviços públicos essenciais, permitindo que a administração municipal tenha acesso imediato aos serviços de pavimentação e drenagem sempre que necessário, evitando descontinuidade e atendendo de forma ágil às demandas da população. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se como a alternativa mais vantajosa, proporcionando maior eficiência, flexibilidade e otimização dos recursos públicos para o desenvolvimento urbano de Alhandra-PB.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

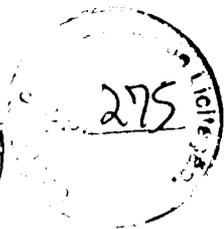
---

- 5.1 O levantamento de mercado tem como objetivo identificar empresas capacitadas para a execução dos serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedo e drenagem, além de avaliar os preços praticados, a capacidade técnica e operacional dos potenciais contratados e as condições de fornecimento de mão de obra e materiais. Este estudo é essencial para garantir uma contratação eficiente, econômica e compatível com as necessidades da administração municipal de Alhandra-PB.
- 5.2 Para a realização do levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes fontes de informação:
- 5.2.1 Consulta a empresas especializadas no setor de pavimentação e drenagem por meio de cotações formais;
  - 5.2.2 Pesquisas em plataformas de compras governamentais, como o Portal de Compras Públicas e o Comprasnet;
  - 5.2.3 Análise de contratos similares realizados por outros municípios da região;
  - 5.2.4 Estudo de preços referenciais disponíveis em sistemas oficiais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
  - 5.2.5 Contato com fornecedores locais e regionais para identificação da disponibilidade de materiais e prazos de execução.

## **6. RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

- 6.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material destinados à implantação de pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas do município de Alhandra-PB busca alcançar os seguintes resultados:
- 6.2 **Melhoria da infraestrutura urbana:**
- 6.2.1 Proporcionar condições adequadas de mobilidade e acessibilidade para os moradores, eliminando vias de terra e contribuindo para a melhoria do tráfego de veículos e pedestres;
  - 6.2.2 Reduzir os impactos causados pela falta de pavimentação, como poeira, lama e alagamentos, melhorando a qualidade de vida da população;
  - 6.2.3 Garantir a durabilidade e resistência das vias, promovendo soluções de infraestrutura que atendam aos padrões técnicos estabelecidos.
- 6.3 **Eficiência na gestão dos recursos públicos:**
- 6.3.1 Assegurar a aplicação racional e econômica dos recursos públicos, por meio da contratação eficiente e transparente, com base em preços de mercado competitivos;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- 6.3.2 Evitar gastos futuros com manutenções corretivas, proporcionando soluções de infraestrutura duradouras e de baixa necessidade de intervenção;
- 6.3.3 Implementar um planejamento financeiro que permita a execução das obras de forma escalonada e conforme a disponibilidade orçamentária.
- 6.4 Segurança e Sustentabilidade das Obras:**
- 6.4.1 Proporcionar maior segurança viária, reduzindo riscos de acidentes decorrentes de vias inadequadas ou escorregadias em períodos chuvosos;
- 6.4.2 Promover práticas sustentáveis na execução das obras, priorizando o correto manejo dos resíduos gerados e a utilização de materiais certificados e de baixo impacto ambiental;
- 6.4.3 Minimizar os transtornos à população durante a execução das obras, com planejamento adequado para a execução por etapas e comunicação transparente sobre os prazos de conclusão.
- 6.5 Impacto socioeconômico positivo:**
- 6.5.1 Fomentar o desenvolvimento econômico local, gerando oportunidades de emprego direto e indireto durante a execução dos serviços;
- 6.5.2 Valorizar os imóveis das áreas beneficiadas, contribuindo para o crescimento urbano ordenado e o estímulo a novos investimentos no município;
- 6.5.3 Reduzir custos com saúde pública, ao minimizar problemas respiratórios causados pela poeira e doenças relacionadas ao acúmulo de água em vias não pavimentadas.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

- 5.1 A estimativa de custos foi elaborada com base em cotações de mercado, considerando o preço médio dos itens para aquisição dos materiais.
- 5.2 O orçamento total para a contratação dos serviços é estimado em R\$ 1.456.894,66 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos.) considerando a quantidade e os preços médios do fornecimento cotado.

**8. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

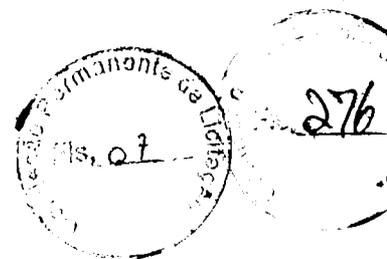
---

- 8.1 Conforme a necessidade, os serviços serão solicitados pela Secretaria de Infraestrutura, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 8.2 O prazo de entrega dos serviços deverá ser de 10 (dez) dias.
- 8.3 O horário de entrega deverá ocorrer no período de 7:30 às 13:30, de segunda à sexta-feira.
- 8.4 A recomposição da pavimentação será executada nas localidades de Mata Redonda e Alhandra em diversos trechos de ruas sendo esses indicados pela Secretaria de Infraestrutura do município.

**9. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

---

- 9.1 Considerando o disposto na legislação pertinente, as características da despesa e as análises técnicas, mercadológicas e de gestão que podem influenciar a contratação, conclui-se que o certame a ser realizado deverá incluir requisitos específicos, tais como o critério de julgamento pelo menor preço e a exclusão da possibilidade de participação de pessoas físicas e empresas em consórcios.
- 9.2 Para a presente demanda visa atender à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana do município de Alhandra-PB, por meio da recomposição de pavimentação com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

paralelepípedos e sistemas de drenagem em diversas ruas., é essencial considerar uma série de requisitos que abordem as práticas de sustentabilidade nos aspectos ambiental, social e econômico. Aqui estão alguns dos requisitos fundamentais:

- 9.2.1 **Experiência e Qualificações:** A empresa deve possuir experiência comprovada na execução de projetos semelhantes, demonstrando conhecimento técnico e habilidades necessárias para lidar com os desafios específicos da pavimentação em paralelepípedo e construção de calçadas.
- 9.2.2 **Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental:** É importante que a empresa adote práticas sustentáveis durante todas as fases do projeto, desde a seleção de materiais até a execução do trabalho. Isso pode incluir o uso de materiais reciclados e de baixo impacto ambiental, bem como a implementação de medidas para minimizar a geração de resíduos e a poluição.
- 9.2.3 **Responsabilidade Social:** A empresa deve demonstrar um compromisso com o desenvolvimento social da comunidade local, garantindo a contratação de mão de obra local sempre que possível e respeitando os direitos trabalhistas e as normas de segurança no local de trabalho.
- 9.2.4 **Impacto Econômico Positivo:** O projeto deve gerar benefícios econômicos tangíveis para a comunidade, seja através da criação de empregos locais, do estímulo ao comércio ou da melhoria da infraestrutura que possa impulsionar o desenvolvimento econômico da região.
- 9.2.5 **Manutenção a Longo Prazo:** A empresa deve oferecer garantias e planos de manutenção a longo prazo para garantir a durabilidade e a qualidade da pavimentação e das calçadas, reduzindo assim a necessidade de intervenções futuras que possam gerar impactos adicionais ao meio ambiente e à comunidade.
- 9.3 Ao considerar esses requisitos, a contratação de uma empresa especializada garantirá não apenas a qualidade técnica do projeto, mas também sua contribuição positiva para o meio ambiente, a comunidade e a economia local.

## **10. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

---

- 10.1 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. *In casu*, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

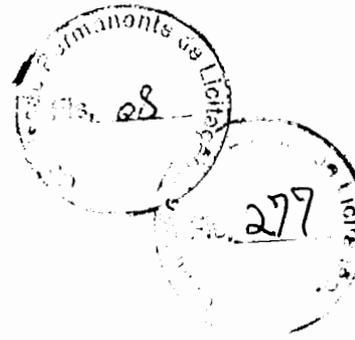
## **11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

---

- 11.1 Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, fica evidenciado que a contratação em questão se faz necessária, concluindo que o objeto atende as atuais necessidades do município, pois irá viabilizar a execução da recomposição de pavimentação e drenagem em diversas ruas, necessários para atender a infraestrutura viária do município, de modo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



que esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base técnicas, operacionais e orçamentárias.

**Alhandra, 14 de janeiro de 2025**

**FABRICIO AUGUSTO DOS SANTOS QUIRINO  
CHEFE NUCLEO FISCALIZAÇÃO USO OCUPAÇÃO SOLO- DAI-100**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

278

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.  
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



MINUTA

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90002/2025.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../...

MINUTA

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Claudionor Falsar - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Concorrência Eletrônico nº 90002/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na recomposição de pavimentação e drenagem no município de Alhandra - PB, nos termos das planilhas em anexo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

MINUTA

### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MINUTA

### 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

2.2 Serão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 3. DA VALIDADE DOS PREÇOS, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 3.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 7.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;
  - 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
  - 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

---

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

---

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

285

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALHANDRA E ....., PARA FORNECIMENTO  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo secretário(a) ---,---,---, ---, ---, residente e domiciliado na Rua ----, ---, --- - PB, CPF nº --.----.---, Carteira de Identidade nº --- ----, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

---

1.1 Este contrato decorre da concorrência eletrônica nº 90002/2025 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

2.1 O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na recomposição de pavimentação e drenagem no município de Alhandra - PB, nos termos das planilhas em anexo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do **CONTRATADO**;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

---

3.1 O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

---

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

---

5.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 10 (dez) dias úteis.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

---

6.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO**

---

7.1 O valor total da contratação é de R\$ ... (.....).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

---

8.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

---

9.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

---

10.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

10.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.6 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.5 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.6 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 12.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 12.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 12.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 12.14 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 12.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.16 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.17 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>289</sup> fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

15.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

15.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido

15.5.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3 Das indenizações e multas.

15.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

15.7.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

15.7.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

15.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

---

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

---

17.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Constitui atribuição do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5 O **CONTRATANTE** deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.6 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

---

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

---

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

---

20.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alhandra, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.